

10/10

Zung Che Yee - Perito Judicial e Perito em Investigação Dominal  
 Engenheiro Agrônomo, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Mestre em Economia Rural e Doutorando em Agronomia CREA-PR nº 3.729-D  
 Químico Industrial CRQ-9º Região nº 09400-197 e Especialista em Administração de Empresas

## Reconstituição provável do cronograma do suposto inventário de Jorge Polysu e Affonsina Polysu

O interessado originário e provável mentor intelectual da situação apresentada, sugere-se que foi o Sr. Abdon Soares casado com Mylka Polysu. As irregularidades aqui apontadas, provavelmente teriam ocorrido próximas a data do testamento de Jorge Polysu em 1952, porque os bens a serem deixados por Jorge Polysu e Affonsina Polysu (falecida em 1932) pela falta de herdeiros legítimos, ascendentes e colaterais, o que destinariam, segundo CC/1916 aos Municípios, Distrito Federal ou à União Federal.

O testamento de Jorge Polysu em favor a filha ilegítima (Mylka Polysu casada com Abdon Soares) poderia ter sido despercebido no inventário de se constituir de herdeira ilegítima – razão de não poder afirmar o seu conteúdo verdadeiro, apesar dos Formais de Partilha com características de vícios, mas legitimados. Mas ficariam destituídos dos direitos da parte da meação pela parte da Affonsina Polysu.

A reconstituição cronológica foi de contratar um especialista que conhecesse a grafia do início do século, e foi escrito em livro de um dos mais antigos Tabelionatos de Notas da região metropolitana de Curitiba, em Rio Branco do Sul, instalado em 14.06.1853, onde modificou-se as funções e que constitui atualmente a de Protesto de Títulos, mas tinham provavelmente livros não findos de outras épocas, que são utilizados para os fins de legitimar direitos extemporâneos. Esse se constitui um dos *modus operandi* muito utilizado em fraudes documentais ocorridas entre as décadas 40 a 70.

A comprovação da nulidade do testamento firmado em 1913 de Affonsina Polysu em favor de Jorge Polysu, bem como a irregularidade do testamento de Jorge Polysu em favor de herdeira ilegítima via testamento em 1952, trarão repercussões de supostos direitos hereditários decorrentes do inventário desaparecido, bem como os Formais de Partilha igualmente irregulares por vícios de origem, dos quais também afetam aos demais Autos da Vila Domitila, especialmente aqueles que cessionaram dos herdeiros de Jorge Polysu e Affonsina Polysu os direitos que jamais existiu. E os originalmente existentes pertenceriam aos Municípios, Distritos Federal e à União Federal, desde que comprovadas as reais origens não viciadas.

### Conclusões:

1. O imóvel originário do Espólio de Jorge Polysu e Affonsina Polysu possui irregularidades de origem.
2. O imóvel em litígio é localizado em Varginha – Município de Colombo, sem definição de área. Houve introdução de localização (entre os rios Atuba e Palmital, divisa com estrada Graciosa e Estrada de Ferro) quando da aquisição por Jorge Polysu – dispositivo este não era previsto na legislação então vigente.
3. Houve a introdução no inventário de Jorge Polysu e Affonsina Polysu, se efetivamente existente, de área do imóvel em litígio. A perícia comprovou que o testamento de 1913 é falsificado, pela inexistência do suposto Escrivão nos registros da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. Estratagema esta foi utilizado para legitimar a herança, por parte do Abdon Soares casado com a filha ilegítima de Jorge Polysu na constância de casamento com Affonsina Polysu, possibilitando adquirir, a parte da meação.
4. Não há provas de que os formais de partilha foram autênticos, apenas comprovam que os dados introduzidos no inventário especialmente a área do imóvel foi acrescida

Zung Che Yee - Perito Judicial e Perito em Investigação Dominial  
 Engenheiro Agrônomo, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Mestre em Economia Rural e Doutorando em Agronomia CREA-PR nº 3.729-11  
 Químico Industrial CRQ-9º Região nº 09400197 e Repecialista em Administração de Empresas

- fraudulentamente. Há dados conflitantes e de dúvidas sobre a real representatividade no inventário.
5. Abdon Soares e Mylka Polysu Soares abriram títulos dominiais em duplicidade, como sendo a área de litígio em Colombo e em Piraquara e transmitiram e cessionaram áreas que somadas, superam a área disponível, de situação do imóvel não comprovado no título dominial de origem.
  6. Analisando os Formais de Partilha integrantes aos ANEXOS VII, sugere-se que foram obras de adaptação de certidões de outros formais de partilha, em face dos seguintes detalhes: (a) ausência da indicação das fls. da sentença; (b) há evidência de indícios fora do padrão que consiste a assinatura dos formais pelo Juiz, o que não é usual.
  7. Os bens efetivamente existentes no inventário de Jorge Polysu e Affonsina Polysu destinariam aos Municípios, Distrito Federal ou à União Federal (CC/1916).

### TITULARIDADE DA ÁREA DO INSS

#### Antecedentes Históricos

Trata-se de um imóvel urbano originalmente de 300.000m<sup>2</sup>, onde o Estado do Paraná, sem fazer a menção a que título originário, transmitiu o mesmo, dando origem a Transcrição 13.003 do Livro 3-G, do Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba – 1<sup>a</sup> Circunscrição, em favor ao Tenente Coronel Carlos Franco de Souza. Posteriormente a Transcrição 13.003 foi alterada para 12.703 do Livro 3-G, numeração esta que permanece até os dias atuais.

Considerando que o referido registro dominial é datado de 20.12.1920, isto é, após o CC/1916, onde passou a ser obrigado o registro de imóveis, por falta de indicativo dos dados no título dominial primitivo, não se tem dados sobre a quem era proprietário anterior do referido imóvel tido como possuidor o Estado do Paraná, já que não se trata de terras devolutas.

Dentro do mesmo raciocínio, pela falta de dados da indicação de título anterior a da Transcrição 12.703 do Livro 3-G, é possível que existisse outros títulos anteriores que por falha do cartório de registro de imóveis, não foram consignados, ou mesmo, poderia ter tido vícios anteriores. Essas são as limitações apresentadas para fins de registro, em épocas memoriais onde os registros não eram obrigatórios (antes do CC/1916).

Os levantamentos realizados na perícia, dão-se indicação de outros titulares anteriores do Estado do Paraná, do mesmo imóveis, como por exemplo: Eugenio Virmond (1878-1909) e Tertuliano Teixeira de Freitas (22.11.1871), porém a veracidade dos fatos não foi certificada, pois foge do objeto da presente perícia.

#### Análise da cadeia dominial

- O imóvel em litígio é originado da Transcrição 12.703 do Livro 3-G, de 20.12.1920, do Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba – 1<sup>a</sup> Circunscrição (**ANEXO XVIII**), contendo as seguintes características relevantes:
  - a) **Circunscrição:** Curitiba
  - b) **Situação:** Quarteirão do Ahú;
  - c) **Características:** consta um terreno com área de 300.000m<sup>2</sup>;

11  
028

JU

12 | 079

Zung Che Yee – Perito Judicial e Perito em Investigação Dominal  
 Engenheiro Agrônomo, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Mestre em Economia Rural e Doutorando em Agronomia CREA-PR nº 3.729-12  
 Químico Industrial CRQ-9º Registro nº 094/00197 e Especialista em Administração de Empresas

- d) **Adquirente:** Tenente Coronel Carlos Franco de Souza;
- e) **Transmitente:** Estado do Paraná;
- f) **Forma do Título:** Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 08.12.1920, nas Notas do 2º Tabelião de Curitiba (fls. 48v do Livro 166), que integra como **ANEXO XIX**.
- Transmitido através da Transcrição 16.635 do Livro 3-P, de 12.04.1944, do Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba – 6ª Circunscrição (**ANEXO XX**), em favor de Caetano Munhoz da Rocha.  
**Forma do Título:** Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 31.03.1944, no 3º Tabelão de Curitiba (fls. 217/219 do Livro 34-E), que integra como **ANEXO XXI**.
- Transmitido através da Transcrição 16.636 do Livro 3-P, de 12.04.1944, do Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba – 6ª Circunscrição (**ANEXO XXII**), em favor do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, de uma área líquida de 191.480,00m<sup>2</sup>, constituído de 308 lotes de um loteamento já aprovado pela Prefeitura Municipal de Curitiba, conforme averbação constante na referida transcrição. Posteriormente, essa área líquida sofreu a mudança de traçado e alargamento das ruas e consequente alteração na área das quadras, tendo reduzida a área original de 191.480m<sup>2</sup> para 171.790,61m<sup>2</sup>, em conformidade com a Averbação 10.030 da Transcrição 16.636, cuja Planta Aprovada junto a Prefeitura Municipal de Curitiba integra como **ANEXO XXIV**.  
**Forma do Título:** Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 31.03.1944 no 3º Tabelionato de Notas de Curitiba (fls. 221/223 do Livro 34-E), que integra como **ANEXO XXIII**.
- Averbação 1.055 do Livro 1** – de 24.01.1980, foi alterada a denominação social de Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários para Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social – IAPAS.
- Averbação 9.027** – de 30.12.1991, em face da extinção do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social – IAPAS, passando como sucessor o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

#### Conclusões:

1. O imóvel originário do INSS não apresenta irregularidades de origem.
2. O imóvel em litígio é localizado no bairro de Ahú – Município de Curitiba, com definições de áreas originárias, por tratar-se de área líquida de loteamento objeto de aprovação pela Prefeitura Municipal de Curitiba e retificada em face à mudança de traçado e alargamento de ruas.
3. O loteamento da Prefeitura Municipal de Curitiba encontra-se averbados no referido título dominial (Averbação nº 16.636 – original dos 191.480m<sup>2</sup>), Averbação 13.339 – AV-3 (projeto nº 69.729 de 29.11.1977 prevalecendo apenas as subdivisões conforme a Averbação 4.128 Livro III) e Averbação 10.030 (planta de substituição da Planta Domitila, arquivado sob nº 61.261). Contudo, não foi possível a obtenção de tais plantas, apesar de que se encontram mencionados como sendo arquivados no referido Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba – 6ª Circunscrição.
4. Obteve junto a Prefeitura Municipal de Curitiba, a planta da Vila Domitila, conforme integra como **ANEXO XXIV**.

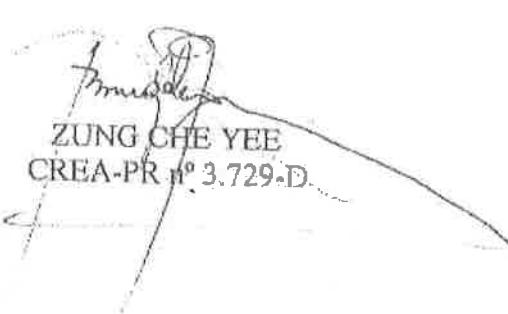
Zung Che Yee - Perito Judicial e Perito em Investigação Dominal  
 Engenheiro Agrônomo, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Mestre em Economia Rural e Doutorando em Agronomia CREA-PR nº 3.729-D 13  
 Químico Industrial CRQ-9º Registro nº 09400197 e Especialista em Administração de Empresas P20

Para efeito dos honorários periciais, informo que a realização da presente perícia documental foram consumidas 248 (duzentas e quarenta e oito) horas-técnicas.

informações que julgar pertinentes.

A disposição de Vossa Excelência para outras

Curitiba, 24 de abril de 2006.



ZUNG CHE YEE  
 CREA-PR nº 3.729-D

#### **Relação dos Anexos**

E-mail de intimação para efeito do art. 431-A do CPC.

**ANEXO I** – Transcrição nº 7.966 do Livro 3-D, de 11.01.1912 do Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba – 1ª Circunscrição.

**ANEXO II** – Transcrição nº 12.460 do Livro 3-F, de 24.07.1920 do Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba – 1ª Circunscrição.

zung

1031

De: zung [zung@netpar.com.br]

Enviado em: quinta-feira, 6 de abril de 2006 16:18

Para: Otávio Patzsch (otavio.patzsch@previdencia.gov.br); Paulino Andreoli (andreoliadv@onda.com.br)

Assunto: Perícia de investigação de legitimidade e legalidade de títulos dominiais - 2ª Vara Federal de Curitiba

Prioridade: Alta

Autos nº 90.00.05980-1 - Ação de Reintegração de Posse

Requerente: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Requeridos: Alus Natal Alessi e outra

Prezados Patronos:

Para efeito do cumprimento do art. 431-A do CPC, comunico que a prova pericial (Prova sobre a legitimidade e legalidade dos títulos dominiais envolvidos no litígio) dar-se-á no dia 13.04.2006, próxima 5ª feira, às 9:00 horas, no endereço a seguir: Rua Brigadeiro Franco 2.477  
l3º de festa), Bairro Rebouças, Curitiba-PR.  
Oca. o será informada a metodologia da realização pericial e o estágio em que se encontra a pericia.

Atenciosamente

Engº  Che Yee - perito judicial nomeado  
(41) 3224-7514 e (41) 9968-4367

15



CURITIBA

Estado o Paraná

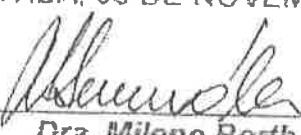
## CURITIBA - CARTÓRIO DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS

*Dra. Milene Berthier Name*OFICIALA TITULAR  
CPF 583.084.409-59

Rua Ébano Pereira, 436 - Fone: 233-7282

**CERTIFICO** a pedido de parte interessada, que revendo nesta Serventia o livro 3-X, de transcrição das transmissões, nele sob número de ordem 30.383, datado de 2 de julho de 1970, encontrei o registro de teor seguinte: **CIRCUNSCRIÇÃO:** Curitiba, **SITUAÇÃO:** Varginha. **CARACTERÍSTICOS:** Em uma parte de terras de campo e restinga com a área de 50 alqueires, com uma tapera velha, entre o rio Atuba e Palmital, no lugar Varginha, Município e Comarca de Colombo, deste Estado, divisas entre Atuba e Palmital, a estrada da Graciosa e a estrada de ferro, havido pela transcrição nº 12.460 do livro 3-F da 1ª Circunscrição, avaliada por NCr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros novos), a quantia de NCr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros novos). Sentença de 13 de janeiro de 1970. **ADQUIRENTE:** BERENICE POLYSU SOARES, menor, residente nesta Capital. **TRANSMITENTE:** Espólio de JORGE POLYSU e sua mulher, AFFONSINA POLYSU. **TÍTULO:** Pagamento em Inventário. **DATA DO TÍTULO:** Formal de Partilha extraído dos autos de inventário sob nº 7.692, pelo Escrivão da 11ª Vara Cível desta Capital, em 19 de fevereiro de 1970. **VALOR:** NCr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros novos). **CONDIÇÕES:** Não há. Distribuído sob nº 5.281 do livro R-2, 3º Distribuidor. Protocolo Auxiliar nº 1.908. Observações: de acordo com os Autos de Dúvida suscitada por este Cartório sob nº 984/70 da 14ª Vara Cível, o imóvel está localizado nesta Comarca e não na Comarca de Colombo. (a) O Oficial.- **CERTIFICO** mais que constam arquivos neste Cartório os **Autos de consulta n.º 776/98 do Juízo de Direito da Vara dos Registros Públicos**, para que este Ofício se abstenha de praticar qualquer ato registrário e transmissivo de propriedade que envolva a gleba constante desta transcrição.- Custas: NIHIL.- (appc/arc).- Prot.: 2290.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.-  
CURITIBA, 08 DE NOVEMBRO DE 2005.-



Dra. Milene Berthier Name  
Oficiala

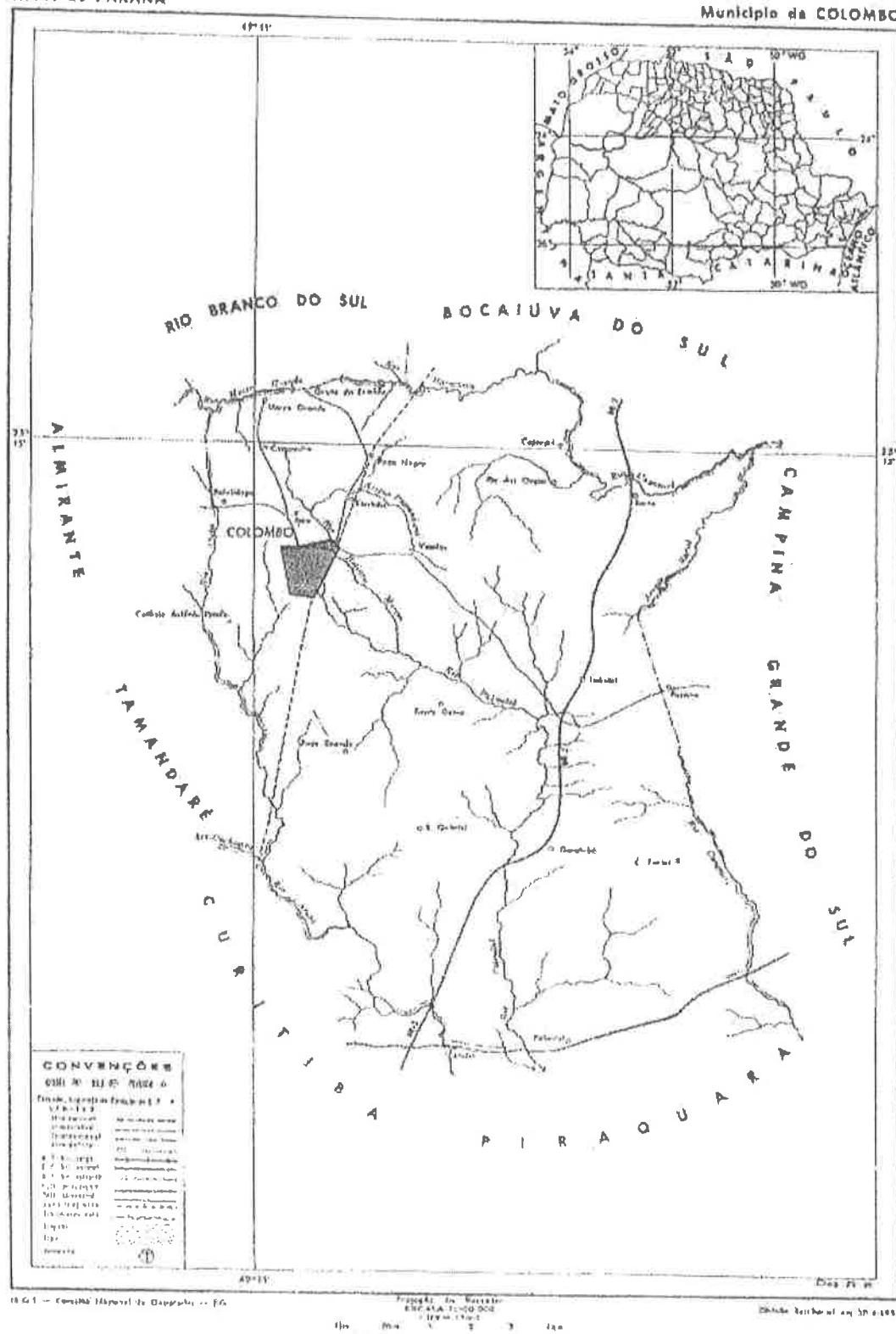
CURITIBA CARTÓRIO DO 2º  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
Dra. Milene Berthier Name  
Oficiala  
CURITIBA - PARANÁ  
DOCUMENTO NÃO SELADO  
ISENTO DE CUSTAS

CURITIBA - CARTÓRIO DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS  
DRA. MILENE BERTHIER NAME  
OFICIALA  
 Neirobles R. Schindler  
 Josiane A. Bryksaeg  
Juremaledor  
CURITIBA PARANA

100

**Estado do PARANÁ**

Municipio da COLOMBO



10.0.1 - Oracle Database Express Edition - PG

Prepared by: Dr. Barbara  
EBC 446-11-00-000  
11/14/1992

Digitized by srujanika@gmail.com

87

151

~~Hotman~~

Juízo de Direito da Décima  
Primeira Vara Cível da Cidade de Curitiba.

Dr. Sergio Chaves Silveira da Mota  
ESCRIVÃO  
Sucesor de David Silveira da Mota

## REGISTRO DE IMÓVEIS

ANTONINA - PARANÁ  
N. 5.971, l.º 18.º Juizado  
DATA DE ENTRADA 8.10.1932

Oficial



PASSADO em favor da Herdeira maior, MYLA POLYSU SOARES, casada com Abdon Soares, extruído dos autos do inventário / / / CURITIBA - PARANÁ bens deixados pelos finados JORGE POLYSU e sua mulher, AFFONSINA POLYSU. -

O Doutor JOSE LEMOS FILHO, Juiz de Direito da Décima Primeira Vara Cível desta Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, etc., -

saber que por este Juízo se processou, sob número sete mil seiscentos e noventa e dois (7.692), o inventário dos bens deixados pelos finados JORGE POLYSU e sua mulher, AFFONSINA POLYSU, falecidos respectivamente nos dias 2 de agosto de 1.953 e 17 de novembro de 1.932, em cujo processo foi inventariado o Sr. ABDON SOARES e, tendo passado em julgado a sentença que homologou as partilhas respectivas, e pedido da herdeira maior, acima citada, lhe é passada o presente formal de partilha, de acordo com o artigo quinientos e nove do Código de Processo Civil da República, pela forma seguinte: -

"TÉRMO DE COMPROMISSO DE INVENTARIANTE": Nove vinte e dois dias de agosto de mil novecentos e sessenta e sete, neste Cidadão de Curitiba, em meu Cartório, às quinze horas, presente o Dr. Murillo Eurico Cordeiro Roncaglio, Juiz de Fazenda, com Escrivão no fim declarado, compareceu o Sr. ABDON SOARES, brasileiro, casado, do comércio, aqui residente, apresentado por seu bastante procurador, Dr. Vergilio Cani e palestino, Juiz de Fazenda, o compromisso legal de bem e fielmente exercer o cargo de inventariante dos bens deixados pelos finados, Jorge Polysu e sua mulher, D. AFFONSINA Polysu, fazendo as declarações necessárias e promovendo todos os termos do inventário respetivo até final, na forma da lei. - Recebida por ele a dita promessa, assim prometeu cumprir. - Do que para constar, lavrei este Termo e assinam. - Eu, Sergio Chaves Silveira da Mota, segundo Escrivão, o subscrizo, (sa.) Murillo Eurico Cordeiro Roncaglio. - Vergilio Cani. -

"HERDEIRO S": FILHA do inventariado, Jorge Polysu, havida de casamento com D. Ana Burkela. - MYLKA POLYSU SOARES, com 47 anos, de lar, casada

2011002

2 59

Senhora da Guia; dos herdeiros de Antônio Marques, de Antônio Vieira Cassilhas e João de Loyola, com a área de 100 alqueires, adquirido pelo inventariado por compra feita a José Nogueira e sua mulher, D. Julieta Nogueira, por instrumento particular, transcrita sob nº 679/334, às fls. 95 do Livro nº 4, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Antonina, que avalio em três mil e duzentos cruzeiros novos.....N.º 3.200,00.- Um terreno denominado Pau-Oco, situado no Município e Comarca de Morretes, deste Estado, com 83 alqueires, e que se divide, ao Norte com Gastão Poplade, a oeste com o Capitão Guilherme Baeta de Faria e outros; José Gravina e outros, João Gugelmin e outros, Jorge Polysu e outros. A propriedade começa na barra do Rio Catira, a esquerda com o Rio Morumby, dai seguindo em direção a Serra do Marumby, pela serra para oeste até um marco no Rio Ipiranga, deste a um marco no Rio Satão, deste as cabeceiras do Rio Arraial, por este abaixo até um marco no lugar Botafogo, deste em linha reta as cabeceiras do Rio Pau-Oco e por este abaixo até o ponto onde começou, adquirido pelo inventariado, juntamente com o Dr. Albano Drumond dos Reis, que é proprietário de metade do imóvel descrito, por compra feita ao Estado do Paraná, conforme Título de Legitimação de Posse, expedido em 24 de Julho de 1.915, transcrita sob nº 679/565, às fls. 10 do Livro 3, no Cartório do Registro de Imóveis de Antonina, que avalio em seis mil e seiscentos e quarenta cruzeiros novos.....N.º 6.610,00.- Um terreno no lugar denominado "Saque rema", do Município e Comarca de Morretes, deste Estado, dividindo por um lado com terras de Antônio Gomes a rumo de Leste; por outro lado do mesmo rio, da banda do Norte com terras de José De L Rio e a rumo do sul com Fábrica dos denominados Murilo Novo, em comum com herdeiros de Anália Alves Ferreira, de Esio Moreira, Guilhermina de Lima e de Angelica do Espírito Santo, adquirido pelo inventariado por compras feitas a João Alves dos Santos e Francisco Alves de Paula, conforme escrituras particulares lavradas, respectivamente, em 15 de fevereiro de 1912 e 11 de fevereiro de 1912, transcritas sob nº .... 649/1094, no Livro 3-a, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Antonina, tendo este terreno a área de 40 alqueires, e que avalio em três mil e duzentos cruzeiros novos .....N.º 3.200,00.- Um terreno situado no lugar denominado Pau-Oco, no Marumby, Município e Comarca de Morretes, deste Estado, dividindo, em baixo por um correço acima pela Serra do Marumby, medido e legitimado com título expedido pelo Governo do Estado do Paraná, em 21 de julho de 1915, terreno de matas e culturas, com a área de 370,07 alqueires, havido pelo

ORDENADO

Ordine e sua mulher, conforme escritura particular lavrada em 29 de setembro de 1.911, transcrita sob nº 312, às fls. 106 do Livro 3.A, no Cartório do Regis-  
tro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais, que avalio em nove mil cru-  
zeiros novos..... N° 9.000,00.- Imóvel com a área total de 600 Alqueires, com-  
preendido nas seguintes transcrições: a- Diversas partes de terreno de mato,  
campo e herval, em comum com o adquirente, no lugar denominado "Cavalheiros",  
da Comarca de São José dos Pinhais, dêste Estado, sendo as divisas de todo o  
terreno as seguintes:- pela estrada de cargueiros que vai do arraial no lugar  
denominado Chumbo, até ao Rio Guaratuba, por esta acima até as cabeceiras des-  
tas as cabeceiras do Cauru ou Caruru até sair na estrada calçada que vai de /  
Morretes a S.José dos Pinhais; por esta acima até sair na barra do Chumbo, on-  
de principiou, adquiridas pelo inventariado por compra feita a João Alves Fi-  
gueiredo e sua mulher, conforme escritura lavrada nas Notas do Tabelião de S.  
José dos Pinhais, em 9 de outubro de 1.912, transcrita sob nº 706, às fls. 130  
do Livro 3-A, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pi-  
nhais; b- Um terreno de mato, capoeiras e fachinhas, sítio no lugar denominado  
"Cavalheiros" da Comarca de São José dos Pinhais, dêste Estado, com as seguin-  
tes divisas:- saindo da boca do ribeirão de Chumbo com o Arraial, pela estrada  
indo ao Rio Guaratuba por este rio acima até as cabeceiras cortando depois pe-  
lo Sertão até as cabeceiras do ribeirão do Cauru ou Caruru e seguindo por este  
abaixo até encontrar a estrada de Morretes a S.José dos Pinhais, depois pela  
estrada onde principiou, fechando o perímetro, adquirido pelo inventariado por  
compra feita a Francisco da Silva Castro e outros, conforme escrituras particu-  
lares passadas em 21 de outubro de 1.910 e 5 de dezembro de 1.910, transcritas  
sob nº 369, às fls. 53 do Livro 3-A, no Cartório do Registro de Imóveis da Co-  
marca de S.José dos Pinhais; c- Parte de uns terrenos denominados "Cavalheiros"  
inscrito no Registro de Terras, sob nº 1.672, situado na Comarca de S.José dos  
Pinhais, dêste Estado, tendo como divisas:- a estrada do Arraial ao Rio Guar-  
atuba, do Rio Guaratuba até as cabeceiras, uma linha reta a ligar as cabeceiras  
do Rio Cauru ou Caruru, dêste rio até encontrar a estrada de Morretes a S.José  
dos Pinhais, desta estrada até encontrar a estrada do Rio Arraial ao Rio Guar-  
atuba, onde principiou, adquirida pelo inventariado por compra feita a José Al-  
ves da Silva, conforme escritura particular, lavrada em 15 de outubro de 1910,  
transcrita sob número 359, às fls. 19 do Livro 3-A, no Cartório do Registro de  
Imóveis da Comarca de S.José dos Pinhais; d- Um terreno de mato, capoeiras e

Ydalg

conforme certidão de adjudicação transcrita sob nº 10.574, às fls. 189 do Livro 3-B, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais, com a área de 25 alqueires, que avalia em sete mil e quinhentos cruzeiros novos..... N\$ 7.500,00.- Um terreno de mato, campo e herval com a área de 2.000 alqueires, mais ou menos, situado no lugar denominado "Cavalheiros", do Município e Comarca de Morretes, deste Estado, adquirido pelo inventariado por compra feita a João Alves Figueiredo e sua mulher, conforme escritura lavrada nas

Notas do 1º Tabelião de S. José dos Pinhais, em 9 de outubro de 1912, transcrita sob nº 709, às fls. 66 do Livro 3-B., no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Antonina; que avalia em seiscentos mil cruzeiros novos .....

N\$ 600.000,00.- Uma parte de terreno de campo e mato, com benfeitorias, situado no lugar denominado "Lavrinha" ou "Curralinho", do Município e Comarca de São José dos Pinhais, deste Estado, com a área de 50 alqueires, dentro das divisas seguintes:- em comum com outros herdeiros, da dita Lavrinha a principiar se de um marco que está no campo do meio e de aqui a rumo de l<sup>a</sup> Sul até uma lagoa, que está na estrada calçada de Morretes até o Morro Vermelho que tem um marco de pedra fincado, de lá a rumo direito até a cabeceira do Rio Pequeno chamado Xarqueada, por este abaixo até defrontar o primeiro marco; dita parte e benfeitorias está entre dois lado do Ribeirão da Lavrinha, indo até a cerca colocada pelos irmão Gurgemino, adquirida pelo inventariado por compra feita a João Alves Figueiredo e sua mulher, conforme escritura particular datada de 6 de fevereiro de 1912, transcrita sob nº 14.099, às fls. 111 do Livro 3-B., no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais, que avalia em quinze mil cruzeiros novos..... N. 15.000,00.- Curitiba, 16 de Janeiro de 1.968.- (a.) Nadil Furlan - 3º Avaliador Judicial.- PAGAMENTO DO

QUINHÃO HEREDITÁRIO:- Pagamento feito à herdeira maior, MILKA POLYSU SOARES, casada com Abdon Soares, de sua legitima de valor de N\$.... 561.010,00. HAVENDO para seu pagamento em uma parte de terras de campo e restinga, com a área de 50 alqueires, com uma capra velha, entre o Rio Atuba e Palmital, no lugar Varginha, Município e Comarca de Colombo, deste Estado, divisas entre Atuba e Palmital, a estrada da Graciosa e a estrada de Ferro, adquirida pelo inventariado por compra feita a Felisberto Ignacio de Barcellos, conforme escritura particular passada em 12 de janeiro de 1.912, transcrita sob nº 12.460 no Livro 3º F, no Cartório da 1a. Circunscrição desta Comarca, avaliada por trezentos mil cruzeiros, a quantia de cento e cinquenta mil cruzeiros.

da Comarca de Antonina, medido por seis mil seiscents e quarenta cruzeiros novos. HAVERA mais para seu pagamento em um terreno situado no lugar denominado "Saquarema", do Municipio e Comarca de Morretes, dêste Estado, com a área de 40 alqueires, dividindo por um lado com terras de Antonio Gomes rumo do Leste; por outro lado do mesmo rio, da banda do norte com terras de Jose Del Rio, Cardenas e Jose da Costa Rosa, outro rumo, com terras de Jose Nunes Cordeiro e a rumo do Sul com fabrica dos denominados Mundo Novo, em comum com herdeiros de Analio Alves Ferreira, de Esio Moreira, Guilhermina de Lima e de Angelica do Espirito Santo, adquirido pelo inventariado por compras feitas a Joao Alves dos Santos e Francisco Alves da Paula, conforme escrituras particulares lavradas, respectivamente, em 15 de fevereiro de 1.912 e 11 de fevereiro de 1.912, transcritas sob nº 1.649/1.094, no Livro 3-A, no Cartorio do Registrador de Imóveis da Comarca de Antonina, avaliado por tres mil e duzentos cruzeiros novos, a quantia de hum mil e seiscents cruzeiros novos. HAVERA mais para seu pagamento em um terreno situado no lugar denominado Pau-Oco, no Marumbi, Municipio e Comarca de Morretes, dêste Estado, com a área de 370,07 alqueires, dividindo, em baixo por um corrego acima pela Serra do Marumbi, pelo fundo com a Serra do mesmo nome, pela frente com o Rio Marumbi, medido e legalizado com titulo expedido pelo Governo do Estado do Parana, em 24 de julho de 1.915, terreno esse de matas e culturas, havido pelo inventariado por compra de Braulio Antonio Barbosa, por adjudicacao de heranca e compra a Alberto Silomão, imóvel esse transrito sob nº 1.001/749 no Livro 3-B, no Cartorio do Registro de Imóveis da Comarca de Antonina, avaliado por vinte e quatro mil quinhentos e sessenta cruzeiros novos, a quantia de doze mil duzentos e vinta cruzeiros novos. HAVERA mais para seu pagamento em um terreno de cultura, capoeiras e matas virgens, com a área de 271 alqueires, situado no lugar Pau-Oco, no Caminho Velho, Municipio e Comarca de Morretes, dêste Estado, com divisas seguintes:- pela frente com terras de Antonio Caetano da Silva, pelos marcos de cerne de araribá, seguindo a direita divide com terras dos herdeiros do Major Antonio Polydoro por um pau de Caovi com direção do Rio Pau-Oco, por este rio acima até o cume da serra, seguindo por esta até encontrar caminho velho, e por este abaixo divide com terras de Horacio Quirino Teixeira e Manoel de Ramos, e deste ponto por um caminho em linha reta a encontrar os três marcos referidos, adquirido pelo inventariado por compras feitas Jose Antonio de Freitas e outros, conforme escrituras lavradas em 20 de fe-

610

1912, transcrita sob nº 791, do Livro 3-A, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais; b) Um terreno de mato, capoeiras e faxinais, com as seguintes divisas: - sahindo da boca do ribeirão do Chumbo com o Arraial, pela estrada, indo ao rio Guaratuba, por este rio acima até as cabeceiras cortando depois pelo Sertão até as cabeceiras do ribeirão do Caruru ou Cauru e seguindo por este abaixo até encontrar a estrada de Morretes a São José dos Pinhais, depois pela estrada onde principiou, fechando o perímetro, adquirido pelo inventariado por compra feita de Francisco da Silva Castro e outros, conforme escrituras particulares passadas em 24 de outubro de 1.910 e 5 de dezembro de 1.910, transcritas sob nº 369, às fls. 52 do Livro 3-A, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais; c) Parte de uns terrenos inscritos no Registro de Terras, sob número 1.672, tendo como divisas: - a estrada do Arraial ao rio Guaratuba, do rio Guaratuba até as cabeceiras, uma linha reta a ligar as cabeceiras do Rio Cauru ou Caruru, deste rio até encontrar a estrada de Morretes a São José dos Pinhais, desta estrada até encontrar a estrada do rio Arraial ao rio Guaratuba, onde principiou, adquirida pelo inventariado por compra feita a José Alves da Silva, conforme escritura particular lavrada em 15 de outubro de 1.910, transcrita sob nº 359, às fls. 49 do Livro 3-A, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais; d) Um terreno de mato, capoeiras e faxinais, tendo por divisas: - sahindo da boca do ribeirão do Chumbo com o Arraial, pela estrada, indo ao rio Guaratuba, por este rio abaixo até as cabeceiras do ribeirão do Cauru ou Caruru e seguindo por este rio abaixo a sair na estrada de Morretes a São José dos Pinhais, depois pela estrada onde começam, fechando o perímetro, adquirido pelo inventariado por compra feita a Melegides Soares de Neves e outros, conforme escrituras lavradas em 8 de abril de 1.911, 11 de abril de 1.911 e 17 de abril de 1.911, transcritas sob nºs 565, às fls. 77 do Livro 3-A, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais, imóveis êsses com a área total de 600 alqueires e avaliados pela quantidade de cento e oitenta mil cruzeiros novos. HAVERA mais para seu pagamento um terreno de mato e capoeiras, em comum com outros, sito no lugar denominado GAMA, do Município e Comarca de São José dos Pinhais, com 25 alqs, com as divisas seguintes: - pelo rio do Gama sobe até as cabeceiras, descendo até a barra dom o rio Arraial, por este abaixo até a barra do Timbu e do Gama, adquirido pelo inventariado dos espólios de José da Cruz Magalhães e sua mulher, Es-

1043

de dita Lavrinha e principia aí um marco que está no campo do metro da  
aqui a rumo da Serra Sul ate uma lagoa que está na estrada calçada adiante do  
Rio do Meio, indo pela estrada adiante a direção de Morretes até o Morro Pr  
melho que tem um marco de pedra fincado, de lá a rumo direito ate a praia cima  
do Rio Pequeno chamado Xarqueada, por este abaixo ate defrontar o primeiro  
marco; dita parte e benfeitorias está entre dois lados do Ribeirão da Lavri  
nhã, indo ate a cerca colocada pelos irmãos Gurgemino, adquirida pelo inventa  
riado por compra feita a João Alves Figueiredo e sua mulher, conforme escritu  
ra particular datada de 6 de fevereiro de 1.912, transcrita sob nº 14.099, ás  
fls. 111 do Livro 3-G., no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São  
José dos Pinhais, avaliada por quinze mil cruzeiros novos, a quantia de sete  
mil e quinhentos cruzeiros novos.- E por esta forma houveram por feito este  
pagamento que assinam.- Eu, Sergio Chaves Silveira da Mota, Escrivão da Décima  
Primeira Vara Cível da Comarca de Curitiba, o subscrevi.- (ss.) José Lemos  
Filho.- José Borges da Cruz.

RECEIBO DO PAGAMENTO DOS IMPOSTOS

Emblema do Estado do Paraná.- Estado do Paraná.- Secretaria da  
Fazenda.- Departamento de Rendas Internas.- Recibo de Imposto - nº 0239785.-  
Exercício de 1.969.- RPI.- Estado do Paraná.- 1a. D.R.F.- Agência de Rendas/  
de P.G.F.- Milka Polisu Soares e outros pagaram N\$ 25.778,12 (vinte e cinco /  
mil, setecentos e setenta e oito cruzeiros novos e doze centavos).- Referente  
à Causa Mortis de 2% sobre a quantia de N\$ 1.215.320,00, 20% de multa e 18% /  
de juros; valor das legítimas e legado que lhes é devido no inventário de Jorge  
Polisu e Afonsina Polisu.- Parecer nº 96 de 2/02/68.- Causa Mortis .....  
25.778,12.- Total N\$ 25.778,12.- Expedida por Sergio Luiz Domingues.- Escr.  
Dat.- Mat. nº 6916.- Recebi em 1º de 09 de 1.969.- Assinatura ilegível.- Devi  
damente autenticada.

SENTE NCIA- Vistos, etc.- Julgo, por sentença, o  
presente inventário dos bens do espólio dos falecidos JORGE POLYSU e sua mulher  
AFONSINA POLYSU, e homologo a partilha de fls., para que produza os seus ju  
rídicos e legais efeitos. Custas na forma da Lei.- P. R. I.- Curitiba, 13 de  
janeiro de 1.970.- (ss.) Alcides Lucio Gnoato - Juiz de Direito da 11a. Vara Ci  
vel - Subst".- E, para que produza os efeitos de direito, mandou passar o pre  
sentte formal de partilha.- DADO e passado neste Cidade de Curitiba, Capital /  
do Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro de mil novecentos  
e setenta.- Eu,

42

Escrivão da Décima  
Primeira Vara Cível, o subscrevi.



Escolastica Martins da Cruz, conforme certidão de adjudicação transcrita sob nº 10.574, às fls. 189 do Livro 3-E, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais, avaliado por sete mil e quinhentos cruzeiros novos. Haverá mais para seu pagamento nos seguintes imóveis situados no lugar denominado "Saltinho" ou "Rio dos Simões", da Comarca de São José dos Pinhais, deste Estado: a) UM terreno de mato e capoeiras, em comum com outros, dividindo pelo Rio Arraial até o Rio do Gama, subindo este até as cabeceiras, desta divide com o Palmital e terreno de João Ferreira e, depois, com o terreno das Bicas, até chegar ao rio Arraial, onde faz princípio, adquirido pelo inventariado dos espólios de José da Cruz Magalhães e sua mulher, Escolastica Martins da Cruz, conforme certidão de adjudicação transcrita sob nº 10.574, às fls. 189 do Livro 3-E, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais; b) - UM terreno de mato e campinas, em comum com outros, dividindo pelo Rio do Arraial até o Rio do Gama, subindo por este às cabeceiras, desta divide com o Palmital e terreno de João Ferreira e depois com o terreno das Bicas, até chegar de novo no Rio Arraial, adquirido pelo inventariado dos espólios de Manoel Barcelino e sua mulher, Virgolina Machado, conforme certidão de adjudicação transcrita sob nº 10.575, às fls. 190 do Livro 3-E, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais, imóveis esses com a área total de 115 alqueires, avaliados por trinta e quatro mil e quinhentos cruzeiros novos, a quantia de dezessete mil duzentos e cinquenta cruzeiros novos. Haverá mais para seu pagamento em um terreno de mato, campo e herval, com a área total de 2.000 alqueires, mais ou menos, situado no lugar denominado "Cavalheiros", do Município e Comarca de Morretes, deste Estado, adquirido pelo inventariado por compra feita a João Alves Figueiredo e sua mulher, conforme escritura lavrada nas Notas do Tabelião de São José dos Pinhais, em 9 de outubro de 1.912, transcrita sob nº 709, às fls. 66 do Livro 3-B., no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Antonina, avaliado por seiscientos mil cruzeiros novos, a quantia de cento e trinta e cinco mil e oitocentos cruzeiros novos, correspondente a 452,66 alqueires. Haverá finalmente para completar seu pagamento em uma parte de terreno de campo e mato, com benfeitorias, com a área de 50 alqueires, situado no lugar denominado "Lavrinha" ou "Curralinho", do Município e Comarca de São José dos Pinhais, deste Estado, dentro das seguintes divisas: - em comum com outros herdeiros, de

fevereiro, 6 de maio e 28 de novembro de 1.911 e retificação de 23 de novembro  
 de 1.911, das Notas do Tabelião de Morretes e certidão de adjudicação passada  
 em 18 de março de 1.936, pelo Escrivão de Morretes, imóvel esse transrito /  
 sob nº 937/696 no Livro 3-B., no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca /  
 de Antonina, avaliado por vinte e hum mil seiscientos e oitenta cruzeiros no -  
 vos, a quantia de dez mil oitocentos e quarenta cruzeiros novos. <sup>9)</sup> HAVERA mais  
 para seu pagamento em um terreno de mato virgens, capoeiras e vargeados, no/  
 lugar "Terrenos", do Município e Comarca de Antonina, dêste Estado, com a á -  
 rea de 150 alqueires, dividindo pelo mar, pelo lado esquerdo com terras do Ja -  
 lapa, partindo do mar rumo do Sul a Norte por um Jaraivá que fica abaixo do /  
 caminho que vindo do Registro por Antonina, e pelo lado direito, partindo do /  
 mar em direção a uma pedra, abrindo caminho acima mencionado, seguindo pela /  
 reta ao alto do morro cuja pedra serve de divisa para terras que pertenceram  
 ao falecido Sargento-Mór Francisco dos Santos Pinheiro, seguindo pelo cume até  
 a divisão com o Jalapa, havido pelo inventariado por compra feita a Joaquim/  
 Alves de Melo e sua mulher, conforme escritura particular lavrada em 13 de/  
 julho de 1.911, transcrita sob nº 685/510, às fls. 97 do Livro nº 4, no Carto -  
 rio do Registro de Imóveis da Comarca de Antonina, avaliado por vinte e quatro  
 mil cruzeiros novos, a quantia de doze mil cruzeiros novos. <sup>9)</sup> HAVERA mais para  
 seu pagamento uma parte de terreno de campo e herval, com a área de 30 alquei -  
 res, em comum com outros, no lugar "Lavrinha", da Comarca de São José dos Pi -  
 nhais, dêste Estado, adquirida pelo inventariado por compra feita a Luiz Vic -  
 torino Ordiné e sua mulher, conforme escritura particular lavrada em 25 de agos -  
 to de 1.911, transcrita sob nº 572, às fls. 106 do Livro 3-A, no Cartório do /  
 Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais, avaliado por nove mil  
 cruzeiros novos. <sup>10)</sup> HAVERA mais para seu pagamento os seguintes imóveis situados  
 no lugar denominado "CAVALHEIROS", da Comarca de São José dos Pinhais, dêste Es -  
 tado: (a) - Diversas partes de terreno de mato, campo e herval, em comum com o /  
 adquirente, sendo as divisas de todo o terreno as seguintes: pela estrada de /  
 carreiros que vai do arraial ao lugar denominado Chumbo até o Rio Guaratuba, /  
 por este acima até as cabaceiras destas as cabaceiras do Cauru ou Caruru até /  
 sair na estrada calçada que vai de Morretes a São José dos Pinhais, por esta /  
 acima até sair na barra do Chumbo, onde principiou, adquiridos pelo inventaria -  
 do por compra feita a João Alves Figueiredo e sua mulher, conforme escritura /  
 lavrada nas Notas do Tabelião de São José dos Pinhais, em 9 de outubro de 1912

cruzeiros novos.- HAVERA mais para seu pagamento uma parte de uma parte de terras no lugar "Passa Sete", no Município e Comarca de Morretes, com 30 alq's., / encravada em uns terrenos que se dividem, por um lado com terras dos herdeiros do Major Antonio Polydoro e por outro lado com terras do falecido José Fernandes e Francisco da Conceição, e assim também uma outra parte de terras do sítio denominado "Boa Vivença", no Rio Sagrado, do mesmo Município de Morretes, dividindo-se, pelo lado de cima com terras dos herdeiros de Antonio José de Andrade, pelo lado de baixo com terras do falecido Sebastião Leandro do Couto, fazendo para os de José Luiz de Oliveira e frente para o Rio Sagrado, adquiridas pelo inventariado por compra feita a José Nogueira e sua mulher, Julieta Nogueira, conforme escritura particular datada de 14 de junho de 1.911, transcrita sob nº 1.424, às fls. 32 do Livro 3-C., no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Antonina, avaliadas por nove mil cruzeiros novos. HAVERA mais para seu pagamento em um terreno situado no Município e Comarca de Morretes, deste Estado, denominado "terrenos", com a área de 40 alqueires, com as seguintes características:- na frente a Estrada de Ferro do Paraná, no fundo em cima a Serra do Marumby, nos lados as terras do Patrimônio de Nossa Senhora da Guia; dos herdeiros de Gregorio Marques, de Antonio Vieira Cassilhe e João de Loyola, adquirido pelo inventariado por compra feita a José Nogueira e sua mulher, D. Julieta Nogueira, por instrumento particular, transcrita sob número 679/334, às fls. 95 do Livro nº 4, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Antonina, avaliado por três mil e duzentos cruzeiros novos, a quantia de um mil e seiscentos cruzeiros novos.- HAVERA mais para seu pagamento um terreno denominado Pau-Oco, situado no Município e Comarca de Morretes, deste Estado, com área de 83 alqueires, e que se divide, ao Norte com Gastão Poplade, ao Oeste / com o Capitão Guilherme Baeta de Faria e outros; José Gravina e outros, João Gugelmin e outros, Jorge Polysu e outros.- A propriedade começa na barra do Rio Catira, à esquerda com o Rio Marumby, pela serra para o Oeste até um marco no Rio Ipiranga, deste e um marco no Rio Satão, deste as cabeceiras do Rio Arratil, por este abaixo até um marco no lugar Botafogo, deste em linha reta as cabeceiras do Rio Pau-Oco e por este abaixo até o ponto onde começou, adquirido pelo inventariado, juntamente com o Dr. Albano Drumond dos Reis, que é proprietário da metade do imóvel descrito, por compra feita ao Estado do Paraná, conforme Título de Legitimação de Posse, expedido em 24 de julho de 1.915, transcrita sob nº 979/565, às fls. 10 do Livro 3, no Cartório do Registro de Imóveis

e faxinais, no lugar denominado "Cavelheiros", da Comarca de São José dos Pinhais, dêste Estado, tendo por divisas:- saindo da boca do Ribeirão do Chumbo com o Arraial, pela estrada, indo no Rio Guratuba, por este rio abaiixo até as cabeceiras do ribeirão do Gauru ou Gururu e seguindo por este rio abaiixo / a sair na estrada de Horreto a S. José dos Pinhais, depois pela estrada onde começou, fechando o perímetro, adquirido pelo inventariado por compra feita a Melegides Soares das Neves e outros, conforme escrituras lavradas em 8 de abril de 1911, 11 de abril de 1.911 e 17 de abril de 1.911, transcritas sob nº 565, às fls. 77 do Livro 3-A, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca / de São José dos Pinhais; Avalio o dito imóvel de área total de 600 alqueires/ em canto a cintenta mil cruzeiros novos....R\$ 180.000,00.- Imóvel com a área / total de 115 alqueires, compreendido nas seguintes transcrições: a- Um terreno de mato e campinas, em comum com outros, sito no lugar denominado "Saltinho" ou "Rio dos Simões", da Comarca de S. José dos Pinhais, dêste Estado, dividindo pelo Arraial até o Rio do Gama, subindo este até as cabeceiras, desta divide com o Palmital e terreno de João Ferreira e, depois, com o terreno das Bicas, até chegar ao Rio Arraial, onde faz princípio, adquirido pelo inventariado dos espólios de José da Cruz Magalhães e sua mulher, Escolástica Martins da Cruz, conforme certidão de adjudicação transcrita sob nº 10.574) às fls. 139 do Livro 3-B, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de S. José dos Pinhais; b- Um terreno de mato e campinas, em comum com outros, no lugar denominado "Saltinho" ou "Rio dos Simões", do Município e Comarca de São José dos Pinhais, dêste Estado, dividindo pelo Rio do Arraial até o Rio do Gama, subindo este até as cabeceiras, desta divide com o Palmital e terreno de João Ferreira e depois com terreno das Bicas, até chegar de novo no Rio Arraial, adquirido pelo inventariado dos espólios de Manoel Marcolino e sua mulher, Virgínia Machado, conforme certidão de adjudicação transcrita sob nº 10.575, às fls. 190 do Livro 3-C, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais; Avalio dito imóvel de área total de 115 alqueires em trinta e quatro mil e quinhentos cruzeiros novos....R\$ 34.500,00.- Um terreno de mato e capoeiras em comum com outros, sito no lugar denominado Gama, do Município e / Comarca de São José dos Pinhais, dêste Estado, com as divisas seguintes:- pelo Rio do Gama até as cabeceiras, descendo até a barra com o Rio Arraial, por este abaiixo até a barra do Timbu e do Gama, adquirido pelo inventariado dos espólios de José da Cruz Magalhães e sua mulher, Escolástica Martins da Cruz, dona

pelo inventariado por compra de Bráulio Antonio Barbosa, por adjudicação de herança e compra a Alberto Salomão, imóvel esse transscrito sob nº 1.001/749 / no Livro 3-B, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Antonina, que avalio em vinte e quatro mil e quinhentos e sessenta cruzeiros novos.....

N.º 24.560,00.- Um terreno de cultura, capoeiras e matas virgens, situado no lugar Pau-Uco, no Caminho Velho, Município e Comarca de Morretes, deste Estado, com a área de 271 alqueires, com as divisas seguintes:- pela frente com terras de Antonio Caetano da Silva, por três marcos de cerne de araribá seguindo a direita divide com terras dos herdeiros do Major Antonio Polydoro por um pau da Cova com direção do Rio Pau-Uco, por este Rio acima até o cume da Serra, seguindo esta até encontrar um caminho velho, e por este abaixo divide com terras de Horácio Quirino Teixeira e Manoel de Ramos, e deste ponto por um caminho em linha reta a encontrar os três marcos referidos, adquirido pelo inventariado por compras feitas a José Antonio de França e outros, conforme escrituras lavradas em 20 de fevereiro, 6 de maio e 23 de novembro de 1.911 e ratificação de 23 de novembro de 1.911, das Notas do Tabelião de Morretes e certidão de Adjudicação passada em 13 de março de 1936, pelo Escrivão

de Morretes, imóvel esse transscrito sob o nº 937/696 no Livro 3-B, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Antonina, que avalio em vinte e um mil e seiscentos e oitenta cruzeiros novos..... N.º 21.680,00.- Um terreno de matas virgens, capoeiras e varzeados, no lugar "Terrenos", do Município e Comarca de Antonina, deste Estado, dividindo pelo mar, pelo lado esquerdo com terras do Jalapa, partindo do mar rumo de Sul a Norte por um Jaraivá que fica abaixo do caminho que vindó do Registro por Antonina, e pelo lado direito, partindo do mar em direção a uma pedra, abrindo caminho acima mencionado, seguindo pela reta ao alto do morro, cuja pedra serve de divisa para terras que pertenceram ao falecido Sargento-Mór Francisco dos Santos Pinheiro, seguindo pelo cume até a divisão com o Jalapa, havido pelo inventariado por compra feita a Joaquim Alves de Mello e sua mulher, conforme escritura particular lavrada em 13 de julho de 1911, transcrita sob nº [683/340] às fls. 97 do Livro nº 4, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Antonina, tendo este terreno a área de 300 alqueires e que o avalio em vinte e quatro mil cruzeiros novos....

N.º 24.000,00.- Uma parte de terreno de campo e herval, em comum com outros, no lugar "Lavrinha", da Comarca de São José dos Pinhais, deste Estado, com a área de 30 alqueires, adquirida pelo inventariado por compra feita a Luiz Victorino

Abdon Soares, do comércio, ambos brasileiros e residentes nesta Capital. - LEGATÁRIOS:-

1) ANTONIO JORGE POLYDORO SOARES, nascido em 14/7/1901; 2º BENEDITO/

POLYSU ROBERTO, nascido em 15/9/1907, ambos brasileiros, residentes nesta Cida-

de, filhos de Mylita Polysu Soares e Abdon Soares, portanto netos do inventa-

riado. - NADA mais sendo declarado, relativamente aos herdeiros e legatários,

encarrei este termo que assinam. - Eu, Sergio Chaves Silveira da Costa, segun-

do Escrivão, o subscrevi. - (ss.) Murillo Surico Cordeiro Roncaglio. - Vergílio

Cani. - "LAU D O D E A V A L I A Ç Ã O":- Comprindo o respeitável mandado/

do MM. Juiz de Direito da Vara de Órfãos desta Capital, após a devida verifi-

cacão, procedi à avaliação dos bens pertencentes aos espólios de - JORGE POLY-

SU e AFFONSINA POLYSU, abaixo descritos, dentre outros bens, constam os se-

guintes:- Uma parte de terras de campo e restinga, com uma capra velha en-

tre o Rio Atube e Palmitel, no lugar Virgínia, Município e Comarca de Colom-

bo, deste Estado, divisas entre Atube e Palmitel, à estrada da Graciosa e a/

Estrada de Ferro, com a área de (50) (cinquenta) alqueires, adquirida pelo in-

ventariado por compra feita a Felisberto Ignácio de Barcelos, conforme escri-

tura particular passada em 12 de Janeiro de 1.912, transcrita sob nº 12.460/

no Livro 3-C, no Cartório de 12. Circunscrição desta Comarca, que avalio em

trezentos mil cruzeiros novos.....R\$ 300,000,00.- Uma parte de uma parte de/

terrás no lugar "Passa Sete", do Município e Comarca de Morretes, dêste Esta-

do, com a área de (30) alqueires, encravado em uns terrenos que se dividem, por

um lado com terras dos herdeiros do Major Antônio Polydoro e por outro lado/

com terras do falecido José Fernandes e Francisco da Conceição, e assim tam-

bém uma outra parte de terras do sítio denominado "Boa Vivenda", no Rio Sa-

grado, do mesmo Município de Morretes, dividindo-se pelo lado de cima com /

terrás dos herdeiros da Antonio José de Andrade, pelo lado de baixo com ter-

ras do finado Sebastião Leandro de Couto, fazendo para os de José Luiz de Oli-

veira e frente para o Rio Sagrado, adquiridas pelo inventariado por compra/

feita a José Nogueira e sua mulher, Julieta Nogueira, conforme escritura par-

ticular datada de 14 de Junho de 1911 transcrita sob nº 1.424, às fls. 32 do

Livro 3-C., do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Antonina, que /

avalio em nove mil cruzeiros novos.....R\$ 9.000,00.- Um terreno situado no /

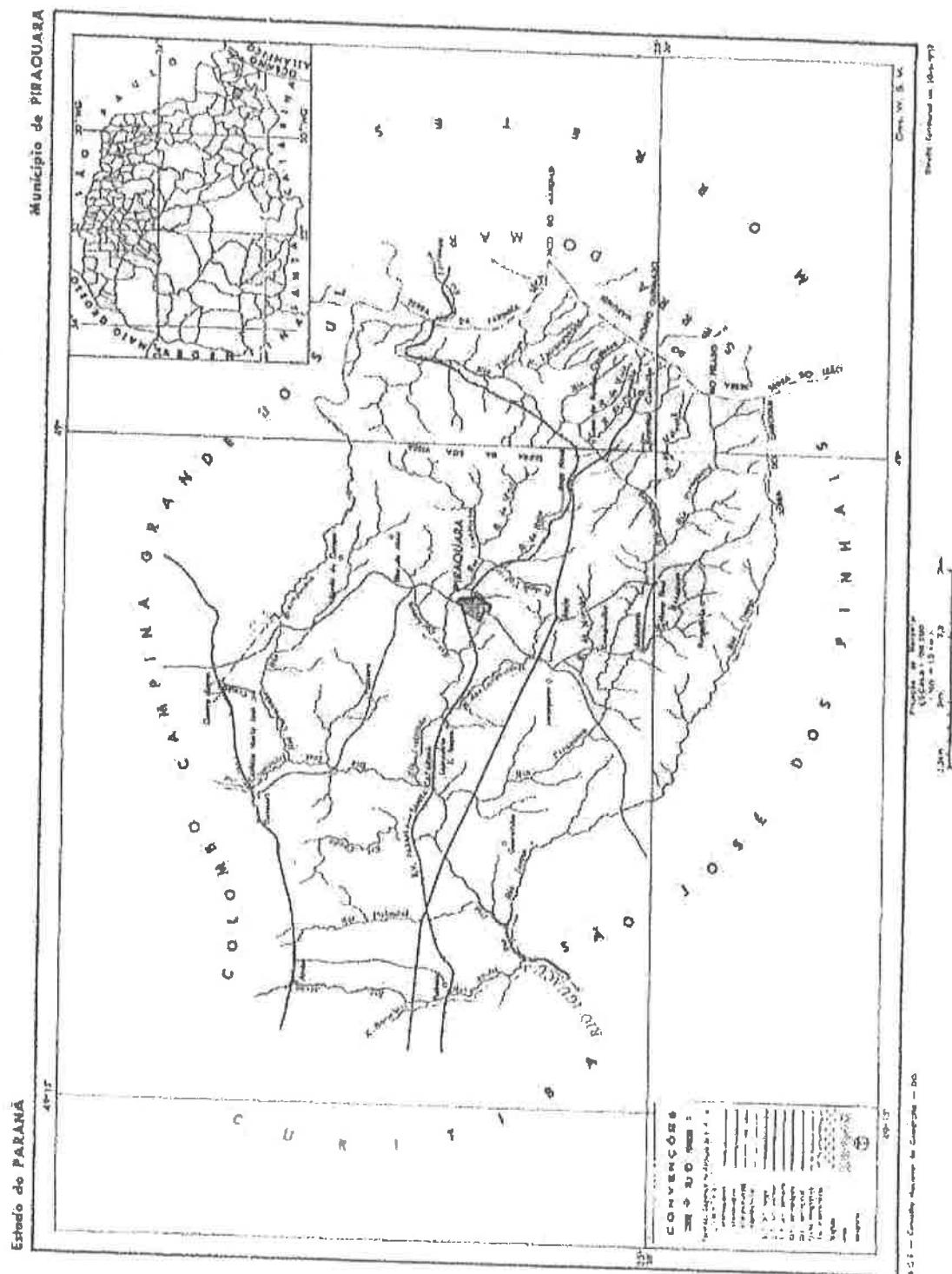
Município e Comarca de Morretes, dêste Estado, denominado "Terrenos", com as /

seguintes características: na frente à Estrada de Ferro do Paraná, no fundo /

em cima a Serra do Marumbi, nos lados as terras do Patrimônio de Nossa Senhor

1045

23



~~ESTADO DO PARANÁ~~

106

CURITIBA



Estado o Paraná

## CURITIBA - CARTÓRIO DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS

*Dra. Milene Berthier Name*OFICIALA TITULAR  
CPF 583.084.409-59

Rua Ébano Pereira, 436 - Fone: 233-7282

**CERTIFICO** a pedido de parte interessada, que revendo nesta Serventia o livro 3-X, de transcrição das transmissões, nele sob número de ordem 30.384, datado de 2 de julho de 1970, encontrei o registro de teor seguinte: **CIRCUNSCRIÇÃO:** Curitiba.

**SITUAÇÃO:** Varginha. **CARACTERÍSTICOS:** Em uma parte de terras de campo e restinga com a área de 50 alqueires, com uma tapera velha, entre o rio Atuba e Palmital, no lugar Varginha, Município e Comarca de Colombo, deste Estado, divisas entre Atuba e Palmital, a estrada da Graciosa e a estrada de ferro, havido pela transcrição nº 12.460 do livro 3-F da 1ª Circunscrição, avaliada por NCr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros novos), a quantia de NCr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros novos). Sentença de 13 de janeiro de 1970. **ADQUIRENTE:** ANTONIO JORGE POLYSU SOARES, brasileiro, menor, residente nesta Capital.

**TRANSMITENTE:** Espólio de JORGE POLYSU e sua mulher, AFFONSINA POLYSU.

**TÍTULO:** Pagamento em Inventário. **DATA DO TÍTULO:** Formal de Partilha extraído dos autos de inventário sob nº 7.692, pelo Escrivão da 11ª Vara Cível desta Capital, em 19 de fevereiro de 1970. **VALOR:** NCr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros novos).

**CONDICÕES:** Não há. Distribuído sob nº 5.282 do livro R-2 do 3º Distribuidor. Protocolo Auxiliar nº 1.909. Observações: de acordo com os Autos de Dúvida suscitada por este Cartório sob nº 984/70 da 14ª Vara Cível, o imóvel está localizado nesta Comarca e não na Comarca de Colombo. (a) O Oficial. - **CERTIFICO MAIS** que constam arquivados neste Cartório os autos de consulta nº 776/98, do juízo de Direito da Vara dos Registros Públicos, para que este Ofício se abstenha de praticar qualquer ato registrário e transmissivo de propriedade que envolva a gleba constante desta transcrição. Custas: Nihil. (arc). Prot. 3639.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ  
CURITIBA, 08 DE DEZEMBRO DE 2005.

Milene Berthier Name  
Oficiala

CURITIBA - CARTÓRIO DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS	
DRA. MILENE BERTHIER NAME	
OFICIALA	
<input checked="" type="checkbox"/> Neirobles R. Schindler	<input type="checkbox"/> Justina A. Brykman
Juramentada	
CURITIBA	PARANÁ

CURITIBA CARTÓRIO DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS	
Dra. Milene Berthier Name	
Oficiala	
CURITIBA - PARANÁ	
DOCUMENTO NÃO SELADO	
ISENTO DE CUSTAS	

CURITIBA

Estado o Paraná

## CURITIBA - CARTÓRIO DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS

*Dra. Milene Berthier Name*OFICIALA TITULAR  
CPF 583.084.409-59

Rua Ébano Pereira, 436 - Fone: 233-7282

**CERTIFICO** - a pedido de parte interessada, que revendo nesta Serventia o livro 3-X, de transcrição das transmissões, nele sob número de ordem 30.245, datado de 29 de maio de 1970, encontrei o registro de teor seguinte: **CIRCUNSCRIÇÃO**: Curitiba. **SITUAÇÃO**: Varginha, Município e Comarca de Colombo. **CARACTERÍSTICOS**: Em uma parte de terras de campo e restinga com a área de 50 alqueires, com uma tapera velha, entre o rio Atuba e Palmital, no lugar Varginha, Município e Comarca de Colombo, deste Estado, divisas entre Atuba e Palmital, a estrada da Graciosa e a estrada de ferro, havido pela transcrição nº 12.460 do livro 3-F da 1ª Circunscrição, avaliado por NCr\$ 300.000,00, a quantia de NCr\$ 150.000,00. Sentença de 13 de janeiro de 1970. **ADQUIRENTE**: MILKA POLYSU SOARES, casada com ABDON SOARES, brasileiros, residentes nesta Capital. **TRANSMITENTE**: O espólio de JORGE POLYSU e AFFONSINA POLYSU. **TÍTULO**: Pagamento de Inventário. **DATA DO TÍTULO**: Formal de partilha extraído dos autos de inventário sob nº 7.692, pela Escrivão da 11ª Vara Cível desta Capital, em 19 de fevereiro de 1970. **VALOR**: NCr\$ 150.000,00 (cento e cincuenta mil cruzeiros novos). **CONDICOES**: Não há. Distribuído sob nº 3.366 do livro R-2, 3º Distribuidor. Protocolo Auxiliar nº 1.510. Observações: de acordo com os autos de dúvida suscitada por este Cartório, sob nº 984/70, da 14ª Vara Cível, o imóvel está localizado nesta Comarca e não na Comarca de Colombo. (a) O-  
**CERTIFICO MAIS**, que constam arquivados neste Cartório os autos de consulta nº 776/98, do Juízo de Direito da Vara dos Registros Públicos, para que este Ofício se abstenha de praticar qualquer ato registrário e transmissivo de propriedade que envolva a gleba constante desta transcrição. - CERTIFICO ainda, que foram vendidos do imóvel acima os lotes com as indicações fiscais 54-045-017.000, 54-045-018.000, 54-039-015.001 e 52-011-023.001-2, através, respectivamente, das matrículas nºs 35.734, 35.735, 35.736 e 35.737, vendas essas efetuadas mediante mandado judicial.(a) Oficial. - Custas: Nihil - (appc/arc) - Prot: 2290.-

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.  
CURITIBA, 08 DE NOVEMBRO DE 2005.

*Milene Berthier Name*  
Milene Berthier Name  
Oficiala

CURITIBA CARTÓRIO DO 2º  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
Dra. Milene Berthier Name  
Oficiala  
CURITIBA - PARANÁ  
DOCUMENTO NÃO SELADO  
ISPNTG DE CUSTAS

CURITIBA - CARTÓRIO DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS  
DRA. MILENE BERTHIER NAME  
OFICIALA  
 Neirobres R. Schindler  
 Josiane A. Bryksaag  
Juramentados:  
CURITIBA

PARANA

21

Rua XV de Novembro, 270 - Edifício Minas Gerais - 5.º And. Conjs. 502 e 506 - Fone: 223-8331

OFICIAL: RENATO POSPISSIL

CPF 359.986.369-91

O imóvel referido neste certidão não está mais subordinado a este Circunscrição desde o ano de \_\_\_\_\_

**CERTIFICO** que do livro 3º-D de transcrição das transmissões, a meu cargo, sob nº de ordem 7.966 e com data de 11 de janeiro de 1.912, consta o registro do teor seguinte: **CIRCUNSCRIÇÃO:** Curitiba. **SITUAÇÃO:** Varginha-Município de Colombo. **CARACTERÍSTICOS:** Uma parte de terreno de campo e restinga, sita no lugar denominado Varginha do Município de Colombo. **ADQUIRENTE(S):** Felisberto Ignácio de Barcellos, residente neste Município. **TRANSMITENTE(S):** Oliverio Cortes Taborda e s/m, residentes nesta cidade. **TITULO:** compra e venda. **FORMA DO TITULO:** escritura lavrada em 10 de janeiro de 1.917 pelo 1º tabelião. **VALOR:** 200\$000 **CONDIÇÕES:** Não há. (a) Flavio Luz, Oficial.\*\*\*\*\*  
 (À margem do registro a que se refere a presente certidão consta referência ao registro nº 12.460 do livro 3º-F, relativo a transferência do imóvel supra mencionado).\*\*\*\*\*

O referido é verdade e dou fé. Nada Mais  
 Curitiba... 08... de Novembro... de 20.Q5...  
 Pedido n.º 825.73.

Custas R\$ nihil

TgPlmB

OFICIAL

Renato Pospissil  
PF TITULAR

<b>REGISTRO DE IMÓVEIS</b>	
1.º Circunscrição - Curitiba - PR	
Titular: Renato Pospissil	
Emp. Jur.: Elizabeth A. Araújo	
Lda S. Brantina	
Silvana S. Pospissil	

**Não selado**  
**Ato sem custas**

17

14

Zung Che Yee – Perito Judicial e Perito em Investigação Dominal  
 Engenheiro Agrônomo, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Mestre em Economia Rural e Doutorando em Agronomia CREA-PR nº 3.729-D  
 Químico Industrial CRQ-9º Registro nº 09400197 e Especialista em Administração de Empresas

**ANEXO III** – Transcrição nº 30.245 do Livro 3-X, de 29.05.1970 do Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba – 2ª Circunscrição.

**ANEXO IV** – Transcrição nº 30.383 do Livro 3-X, de 02.07.1970 do Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba – 2ª Circunscrição.

**ANEXO V** – Transcrição nº 30.384 do Livro 3-X, de 02.07.1970 do Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba – 2ª Circunscrição.

**ANEXO VI** – Mapas (2) dos Municípios de Colombo e Piraquara do IBGE, com a localização de terra situada entre os Rios Atuba e Palmital, limitroses entre os municípios.

**ANEXO VII** – Cópias de Formais de Partilhas (3) do inventário de Jorge Polysu e Affonsina Polysu (Autos 7.692 da 11ª Vara Cível de Curitiba) de: Mylka Polysu Soares, Antonio Jorge Polysu Soares e Berenice Polysu Soares.

**ANEXO VIII** – Transcrição 3.095 do Livro 3-B, de 11.06.1970 do Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba – 9ª Circunscrição.

**ANEXO IX** – Transcrição 3.813 do Livro 3-C, de 19.10.1970 do Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba – 9ª Circunscrição.

**ANEXO X** – Transcrição 3.814 do Livro 3-C, de 19.10.1970 do Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba – 9ª Circunscrição.

**ANEXO XI** – Certidão tida como extraído da Ação de Inventário 7.692 da 11ª Vara Cível de Curitiba, onde indica que, segundo o testamento deixado pelo inventariado Jorge Polysu, o mesmo instituiu herdeiros de sua meação disponível, os seus netos: Antonio Jorge Polysu Soares e Berenice Polysu Soares.

**ANEXO XII** – Testamento Público de Jorge Polysu celebrado no 1º Tabelionato de Notas de Curitiba (fls. 126 do Livro 357-T), de 02.06.1952.

**ANEXO XIII** – Documento contendo RGs de: Antonio Jorge Polysu Soares, Mylka Polysu Soares, Abdon Soares e Berenice Polysu Soares de Souza.

**ANEXO XIV** – Testamento Público de Jorge Polysu e Affonsina Polysu celebrado no Tabelionato e Protesto de Títulos de Rio Branco do Sul (fls. 36 do Livro 34), de 13.08.1913.

**ANEXO XV** – Escritura Pública de Cessão de Direitos Hereditários, outorgados pelo Abdon Soares e Mylka Polysu Soares em favor de Eurico Cesar de Almeida, junto ao 7º Tabelionato de Curitiba (fls. 195 do Livro 0017-N), de 26.05.1954.

**ANEXO XVI** – Transcrição 30.245 do Livro 3-X, de 29.05.1970 do Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba – 2ª Circunscrição e as matrículas registradas fora do Município de origem (Colombo): Matrículas 35.734, 35.735, 35.736 e 35.737.

**ANEXO XVII** – Ofício nº 8.290, de 16.03.2006 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná e Informação nº 200/2006, de 15.02.2006 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná.

**ANEXO XVIII** – Transcrição 12.703 do Livro 3-X, do Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba – 1ª Circunscrição.

**ANEXO XIX** – Escritura Pública de Compra e Venda lavrada na 2ª Tabelionato de Notas de Curitiba (fls. 048 do Livro 166), em 28.12.1920.

**ANEXO XX** – Transcrição 16.635 do Livro 3-P, de 12.04.1944 do Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba – 6ª Circunscrição.

**ANEXO XXI** – Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no 3º Tabelionato de Notas de Curitiba (fls. 217/219 do Livro 34-E), em 31.03.1944.

**ANEXO XXII** – Transcrição 16.636 do Livro 3-P, do Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba – 6ª Circunscrição.

**ANEXO XXIII** – Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no 3º Tabelionato de Notas de Curitiba (fls. 221/223 do Livro 34-E), em 31.03.1944.

**ANEXO XXIV** – Planta da Vila Domitila de fornecimento da Prefeitura Municipal de Curitiba.







**ESTADO DO PARANÁ**

**3º TABELIONATO DE NOTAS**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, N° 2276  
FONE (41) 3333-4444 -FAX: (41) 3333-8099 CEP: 80230-110  
CURITIBA - PARANÁ

ESCREVENTE PROTOCOLO  
04

PAGINA  
001

**COMARCA DE CURITIBA**

ARI DE MELO LEMOS  
TABELIÃO

LIVRO FOLHA  
E-0034 221

3º TABELIONATO DE NOTAS  
Maria H. Azevedo dos Santos  
Escrivente Juramentada  
COMARCA DE CURITIBA-PR

**CERTIDÃO**

CERTIFICO a pedido de parte interessada, que revendo os Livros existentes neste Ofício, deles no de nº 34-E, às Fls. 221/223, encontrei lavrado o seguinte Teor: Escritura Pública de Compra e Venda que entre si fazem o Dr. CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, sua mulher e o INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS COMERCIÁRIOS; Crs 670.180,00.

SAIBAM os que esta virem que aos trinta e um Março de mil novecentos quarenta e quatro, nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, em meu cartório perante mim, Tabelião, compareceram justos e contratados, como outorgantes vendedores, o Dr. Caetano Munhoz da Rocha, médico, e sua mulher D. Silvia Braga Munhoz da Rocha, de prendas domésticas, brasileiros, domiciliados nesta capital, e como outorgado comprador, Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, entidade autárquica, subordinada ao Ministério do Trabalho, conforme decreto nº (espaço em branco), neste ato representada pelo Dr. Raul Vaz, Delegado junto a Delegacia do Paraná, com procuração do Presidente do Instituto, residente nesta cidade, os presentes meus conhecidos e dastestemunhas adiante nomeadas e assinadas, do que dou fé, perante as quais me foi dito pelos outorgantes vendedores que são senhores e legítimos possuidores do imóvel Vila Domitila, uma área de cento e noventa e um mil, quatrocentos e oitenta metros quadrados (190.480m<sup>2</sup>), situado no lugar denominado quarteirão do Aú (Bacacheri), distrito desta cidade, o terreno referido foi adquirido por Eugenio Virmond em 19 de agosto de 1878 e transferido do mesmo em 17 de julho de 1909 ao Governo do Paraná, que, por escritura pública lavrada no 2º Tabelião desta capital, em 08 de dezembro de 1920, o Estado do Paraná, transferiu à Carlos Franco de Souza trezentos mil metros quadrados (300.000m<sup>2</sup>) dos terrenos referidos; que em 29 de maio de 1923, transferiram aos outorgantes vendedores os terrenos ao Aú com a área acima referida de trezentos mil metros quadrados, petição esta dirigida à Prefeitura Municipal de Curitiba; que em 3 de janeiro de 1937 os outorgantes vendedores, requeram à consolidação do domínio pleno do imóvel aqui descrito, nos termos da lei municipal nº 510 de 23 de abril de 1918; que mais tarde foram ditos terrenos divididos em lotes, cuja planta foi devidamente aprovada pela Prefeitura Municipal de Curitiba; que dos referidos terrenos com área de trezentos mil metros quadrados, os outorgantes vendedores alienaram, doaram e concederam aos poderes públicos estadual e municipal vários lotes, ficando a propriedade de Aú, já aqui mencionada, rechizada a área líquida de cento e noventa e um mil, quatrocentos e oitenta (191.480m<sup>2</sup>) e

EM 06/03/05

**ESTADO DO PARANÁ****3º TABELIONATO DE NOTAS**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, N° 2276  
 FONE (41) 3333-4444 -FAX: (41) 3333-8009 CEP: 80230-110  
 CURITIBA - PARANÁ

ESCREVENTE PROTOCOLO  
 05

PAGINA  
 003

**COMARCA DE CURITIBA**

ARI DE MELO LEMOS  
 TABELIÃO

LIVRO FOLHA  
 E-0034 219

taxa de 7,5% da transmissão, s/ Cr\$ 670.180,00 por quanto comprou de Carlos Franco de Souza e s/m os terrenos da Vila Domitila, no quarteirão do Aú, Bacacheri, com a área de 300.000m<sup>2</sup> sem benfeitorias, limitando com terrenos da penitenciária e outros. O funcionário (a) Lopes. Recebia importância constante do presente Talão, Exatoria de Rendas Estaduais de Ctba, 31 de março de 1944. (A) J. A. Fonseca - Exator. "E de como assim o disseram, do que dou fé, lhes fiz este instrumento por me ser pedido e hoje distribuído que lhes fiz este instrumento por me ser pedido e hoje distribuído que lhes li ante as testemunhas a tudo presentes José Carlos Valeixo e Mario Kovalski, capazes e meus conhecidos, acharam conforme, aceitaram, outorgaram e selado com CR\$ 62,00, sendo sessenta federais, dois estaduais e Ed. e Saúde, com eles assinam, perante mim , Darmeval Saldanha, Escrevente Juramentado no impedimento eventual do Tabelião, que o subscrevi.- Curitiba, 31 de Março de 1944. (a.a) CARLOS FRANCO DE SÓUZA; TARCILA MUNHOZ DE SOUZA; CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, SILVIA BRAGA MUNHOZ DA ROCHA; JOSE CESAR VALEIXO; MARIO KOVALSKI. Nada mais. Era o que se continha em dito instrumento, do qual, bem extrai a presente, a qual me reporto e dou fé.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 11 de abril de 2006

Em Test<sup>o</sup> da verdade  
 Ari de Melo Lemos - Tabelião Designado



Nota N.º



COMARCA DE CURITIBA

TABELIÃO

Bel. João Alberto Guimarães

CPP 000 182 609-34

VIA VILLINGCIES  
2.º TABELIONATO DE NOTAS  
RUA MARECHAL DODORO, 847 - CENTRO  
FONE: PABX 3222-6977

## 2.º TABELIONATO DE NOTAS

Guimarães

Bel. João Alberto Guimarães - TABELIÃO  
Alábr de Moura e Costa - SUBSTITUTO  
Juliano Rocker  
Ieda D. Guimarães / Jucélia Marçinichen

ESCREVENTES

Rua Mauá Doodoro n.º 847 - Fone: 222-8977  
 CURITIBA PARANÁ

CERTIFICO, à pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros existentes neste 2º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA, no de nº 0166, às fls. 048, encontrei o seguinte:  
 ESCRIPTURA DE VENDA QUE FAZ: o ESTADO DO PARANA ao TENENTE CORONEL CARLOS FRANCO DE SOUSA; (15:000\$000)

109b

109  
103

S A I B A M quantos esta virem, que vinte, aos oito de Desembro, nesta cidade de Curityba, capital do Estado do Paraná, em meu cartório compareceram as partes avindas e contractadas, como OUTORGANTE VENDEDOR: o ESTADO DO PARANA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Dr. CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, seu Presidente eleito e em exercício e Dr. ALBANO DRUMMOND DOS REIS, Procurador dos Feitos da Fazenda; e como OUTORGADO COMPRADOR: o TENENTE CORONEL CARLOS FRANCO DE SOUSA, todos aqui residentes e reconhecidos pelos próprios de mim João Baptista Ribeiro, Escrivente Juramentado do Tabelião que esta subscreve e das testemunhas no fim assignadas do que dou fé, perante as quais pelo outorgante vendedor, por seus representantes legaes, me foi dito que é senhor e legitimo possuidor, de um terreno com a área de trescentos mil metros quadrados, sito no Quateirão do Ahú, neste município, com as seguintes confrontações: A Noroeste do marco de partida P.P. até a estação numero 3, divide com terreno de Jorge Barbosa; a Nordeste da estação numero 3 a estação numero 14, pelo correço Juveve abaixo, divide com terreno de Theodoro Foggiato; a Sudeste da estação numero 14 a estação numero 16, pelo correço Juveve abaixo, com terrenos de Luiz Foggiato, da estação desseis à estação 20 e cumpre acompanhando este correço, com terrenos do Dr. Munhoz da Rocha; desta ultima estação, acompanhando um valle ate a estação 22, com terrenos de Walter & Companhia; a Sulceste da estação 22 à estação 26, pelo correço da Penitenciária acima, com terrenos de Augusto Stadz; em seguida da estação 27, à estação 30, mais cento e treis metros e vintenta centimetros, com terrenos da Penitenciária e deste ponto se de partida P.P com terrenos de José Ribeiro de Lara, imóvel esse que o outorgante mandou por a venda, convocando os concorrentes publicamente, pela imprensa, conforme editais entao publicados, tendo sido a proposta mais vantajose à compra de dito imóvel a oferecida pelo outorgado que foi a do valor de Rs:15:000\$000. E como posse, livre e desembargado de quaisquer onus, referido imóvel vende, como de facto vendido tem ao outorgado, pelo preço acima de quinze contos de reis (15:000\$000), que ja foi recolhido aos cofres do Estado, conforme conhecimento que abaixo vae transcripto, e por isso lhe transmite toda a posse, jus, domínio e servidões que tenha sobre aliudidos terrenos, para que gose e desfrute como seus que d'ora avante ficam sendo e dá-lhe plena e geral quitação, promettendo em todo tempo fazer boa e valiosa esta venda. Pelo comprador me foi dito que accepta esta escriptura em todos os seus termos e me apresentou o seguinte: Estado do Paraná, Exercício de 1920-1921. N° 000497 Re. 15:000\$000. A fls do Livro Caixa estadual fica debitado ao actual Tesoureiro a quantia de quinze contos de reis, recebido do Sr. Cel Carlos Franco de Souza, proveniente de terras que adquiriu do Estado em

vo e planta aprovada pela PM, arquivados neste Cartório, fica avan-  
iado no imóvel na presente transcrição, o seguinte: MEMORIAL DESCRI-  
TIVO DE ÁREAS DA PLANTA DOMITILA, referentes ao projeto de arru-  
amento aprovado sob nº 69.729(29/11/77), pelo Departamento de Urbanis-  
mo da PM desta Capital:- Quadra A com a área total de 30.600,00  
m<sup>2</sup>, possuindo as seguintes dimensões e confrontações: 248m de fren-  
te para a rua dos Funcionários, 130m, com a planta herdeiros -  
de Baduia Barbosa; 10m com Adolf Korman, 14m com Reinaldo Tedesco;  
22m, com Alzira Urban; 22m com Waldemar Tedesco; 43m com Afonso -  
Eurico Mulher; 15m com Leonardo Wistuba; 55m com Evena Moreira e -  
Colchões Ltda.; 17m com Estefano Kwtyj; 17m com Guilherme Cassiuss;  
15m com Reinaldo A. Fiori e 126mm com a penitenciária Provisória -  
do Aú; Quadra B Destinada a escola Pública com a área 9.633,00 -  
m<sup>2</sup>, possuindo as seguintes dimensões e confrontações: 88m de fren-  
te para a rua Quintino Bocaiuva, 102m com a Planta Herdeiros da Ba-  
duia Barbosa; 125m de frente para a rua dos Funcionários e 85m de  
frente para a rua da Bandeira; QUADRA C : com a área total de ...  
13.960,452 possuindo as seguintes dimensões e confrontações: 180m  
de frente para a rua Quintino Bocaiuva; 83m de frente para a rua -  
da Bandeira; 180m de frente para a rua dos Funcionários e 84m de  
frente para a rua Victória. Quadra D com a área total de 8.058,00  
m<sup>2</sup> possuindo as seguintes dimensões e confrontações: 89m de frente  
para a rua Quintino de Bocaiuva; 86m de frente para a rua Victória;  
90m de frente para a rua dos Funcionários e 94m de frente para a -  
rua São Luiz; Quadra E : com a área total de 7.566,00 m<sup>2</sup>, possuin-  
do as seguintes dimensões e confrontações: 105m de frente para a rua -  
Belem; 90m de frente para a rua Quintino Bocaiuva; 96m de frente -  
para a rua São Luiz e 51m de frente para a rua dos Funcionários. - -  
Quadra F : com a área total de 5.349,00m<sup>2</sup> possuindo as seguintes -  
dimensões e confrontações: 99m de frente para a rua Victória, 52m -  
de frente para a rua Garcia Velho; 80m com a planta Herd. de Baduia  
Barbosa; 22m com a área da PM, e 58m de frente para a rua Quintino  
Bocaiuva; QUADRA G : com a área total de 9.287,00m<sup>2</sup>, possuindo as  
seguintes dimensões e confrontações; 11m de frente para a rua São -  
Luiz; 89m de frente para a rua Garcia Velho; 101m de frente para a  
rua Victória e 89m de frente para a rua Quintino Bocaiuva; Quadra H  
com a área total de 10.352,20m<sup>2</sup>, possuindo as seguintes dimensões e  
confrontações: 122m de frente para a rua Belem; 88,60m de frente pa-  
ra a rua Garcia Velho; 112 m de frente para a rua São Luiz e 90m -  
de frente para a rua Quintino Bocaiuva; Quadra I : de propriedade -  
da PM, com a área total de 7.927,00 m<sup>2</sup>, possuindo as seguintes di-  
mensões e confrontações: 195m de frente para a rua Victória; 37,70m  
com a Planta João Gualberto; 102m da com João Bonacéia; 66m com P.  
Herdeiros de Baduia Barbosa e 52m de frente para a rua Garcia Velho  
Quadra J : com a área total de 15.972,00m<sup>2</sup> possuindo as seguintes -  
dimensões e confrontações: 176m de frente para a rua São Luiz; ...  
25,40m com lote 36 da P. João Gualberto; 26,10 com o lote 37 e 44,30m

**ESTADO DO PARANÁ****3º TABELIONATO DE NOTAS**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, N° 2276

FONE (41) 3333-4444 - FAX: (41) 3333-8009 CUIT 180230-110

CURITIBA - PARANÁ

**COMARCA DE CURITIBA**ARI DE MELO LEMOS  
TABELIÃOESCREVENTE PROTOCOLO  
04

PAGINA 2º TABELIONATO DE NOTAS  
002 Maria L. Alzeda dos Santos  
Escrivente apresentada  
COMARCA DE CURITIBA-PR

LIVRO FOLHA  
E-0034 222

constituído de trezentos e oito lotes de ns. 3 a 23, 34 a 37, 39 a 62, 72 a 104, 135 a 153, 154 a 173, 174 a 193, 211 a 226, 227 a 245, 246 a 165, 266 q 282, 283 a 196, 297 a 316, 329 a 336, 338 a 356, 320 a 325, 359 a 364, que por escritura pública de 31 de março de 1944, obtiveram de Carlos Franco de Souza o domínio útil da propriedade; que possuindo ditos terrenos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, inclusive onus reais, em face da carta de data a que acima se referiram, vendem, como de fato vendido tem, a área líquida de cento e noventa e um, quatrocentos e oitenta metros quadrados, ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, pelo preço certo e total de Cr\$ 670.180,00 (seiscentos e setenta mil, cento e oitenta cruzeiros), ou seja a razão de treis cruzeiros cincoenta centavos o metro quadrado e mais a importância da quantia de Cr\$ 48.136,30 (quarenta e oito mil centos e trinta e seis cruzeiros e trinta centavos), que o outorgado, comprador pagou pela sisa e mais despesas com a regularização do domínio transferido, pelo Sr. Carlos Franco de Souza e sua mulher aos atuais outorgantes vendedores, conforme escritura pública de 31 de Março de 1944; que assim sendo e por este público instrumento de compra e venda e na melhor forma de direito transferem ao outorgado comprador, posse, jus e dominio da área aqui referida, recebendo por isto, neste ato, a quantia de Cr\$ 670.180,00 (seiscentos e setenta mil, cento e oitenta cruzeiros), em moeda corrente legal do paiz, dando ao outorgado comprador plena, raza e geral quitação para dele nada mais haver como pagamento da venda ora feita, de que se acham pagos e satisfeitos, responder pela evicção na proporção de treis cruzeiros e cincoenta centavos, por metro quadrado, na forma da lei; obrigando-se por si e seus sucessores, a fazer boa e valiosa a presente venda, pelo outorgado comprador me foi dito que aceitava a presente escritura em todos os seus termos.

"Distribuição: O Dr. Caetano Munhoz da Rocha e s/m fazem escritura de venda ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, pelo preço de Cr\$ 670.180,00, dos terrenos da Vila Domitila, no Aú, com a área de 191,480m<sup>2</sup>, nesta cidade, Distribuído sob nº 6.941 ao 3º Tabelião. CURITIBA, 31 de março de 1.944 (a.) Henrique G. Almeida. Certidões: Estado do Paraná Secretaria da Fazenda Industria e Comércio Procuradoria da Fazenda Secção da Dívida Ativa da Capital, Certidão Negativa nº 1746. Certifico, para que produza os efeitos legais, que revendo os livros da Dívida Ativa do Estado, Existentes nesta Procuradoria, deles não consta que esteja onerado o imóvel abaixo descrito; Imóvel a rua projetada fundos da Vila Bela, com 192.000m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, no Bacacheri, pertencente ao Sr. Caetano Munhoz da Rocha e s/m. CURITIBA, 30 de março de 1.944 (a.) Odilon Gonçalves, 1º Oficial.(selada). Registro de Imóveis, Títulos e Documentos do 2º Distrito da Comarca da Capital. Certifico, a pedido de parte interessada, que às folhas, 167 do livro 1235AL deste Cartório, consta a inscrição nº 2463, referente a uma escritura de hipoteca, do valor de Cr\$ 230.000,00 lavrada pelo 3º Tabelião da Capital, em 26 de Agosto de 1940, que tem como garantia o imóvel situado na avenida graciosa nº 1247, com 160

DATA 06/03/06  
PBM

**ESTADO DO PARANÁ****3º TABELIONATO DE NOTAS**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, N° 2286  
FONE (41) 3333-4444 - FAX: (41) 3333-8009 CEP: 80210-140  
CURITIBA - PARANÁ

**COMARCA DE CURITIBA**

ARI DE MELO LEMOS  
TABELIÃO

ESCREVENTE PROTOCOLO  
04

PAGINA  
003

3º TABELIONATO DE NOTAS

Maria H. Azevedo dos Santos LIVRO  
Escrevente Juliane Lada E-0034  
COMARCA DE CURITIBA-PR

FOLHA  
223

metros de frente por 177 metros de fundos, de um lado e 220 metros de outro lado, tendo na linha de fundos 110 metros de extensão, da qual são devedores o Dr. Caetano Munhoz da Rocha e sua mulher e Credora Caixa Econômica Federal do Paraná. Certifico mais, que em nome dos mesmos devedores não consta neste Cartório nenhuma outra inscrição de onus real, garantida com o citado imóvel, ou com garantia de qualquer outra propriedade dos mesmos devedores. O referido é verdade e dou fé, Curitiba, 31 de março de 1944 (A.) Targino da Silva - Oficial maior. (selada), Prefeitura Municipal de Curitiba. Certidão Negativa nº 398. o Sr. Caetano Munhoz da Rocha nada deve aos cofres municipais com referência a propriedade acima até 31.12.1944. Departamento de Fazenda, 31 de Março de 1944. (A) A. Pospissil.. Certifico, que esta certidão refere-se ao imóvel agora vendido, do que dou fé. Procuração: 6º Ofício de Notas. Dr. Francisco Joaquim da Rocha - Tabelião - Rio de Janeiro. Lº256. fls. 68, nº 5872. 1º Traslado. Procuração bastante que faz Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários. Saibam quantos este público instrumento de procuração virem que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e quarenta e quatro, e aos dezoito dias do mês de Março, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, perante mim, Tabelião comparece como outorgante neste Cartório, o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, instituição de Previdência Social criado e regulamentado por legislação federal, com sede a Avenida Presidente Wilson, 164, nesta cidade; representado pelo seu Presidente Sr. Nelson Fernandes, brasileiro, casado, contador, residente a rua PAisandu, 23, nesta cidade, este, portador da carteira fornecida pelo Gabinete de Identificação de São Paulo nº. 129.549, expedida em 8 de Julho de 1929; reconhecido como o próprio por mim Tabelião e pelas testemunhas abaixo mencionadas, minhas conhecidas do que dou fé, perante as quais por ele foi dito que por este instrumento nomeava e constituía seu bastante procurador Raul Vaz, brasileiro, casado, respondendo interinamente pela Delegacia do outorgante no Estado do Paraná, sediada em Curitiba à Avenida João Pessoa, 103, a quem confere e outorga poderes especiais para assinar em nome do outorgante a escritura de compra da área denominada Vila Domitila, no Estado do Paraná, de propriedade do Dr. Caetano Munhoz da Rocha, objeto do processo AC 2.764/39 e AR.732/39, devendo pagar o preço ajustado, receber plena e irrevogável quitação e, em consequência, todos os direitos, domínio, posse e ação sobre a propriedade, pertences, servidões, benfeitorias, fazendo constar na escritura a obrigação do vendedor, seus herdeiros ou sucessores, de responderem não só pela metragem da área como pela evicção de direito, praticar enfim, todos os atos necessários e convenientes ao desempenho do presente mandato, inclusive perante as Repartições Públicas e Registro Geral de Imóveis. Todos os atos praticados em virtude desta outorga deverão ser imediatamente comunicados a presidência do Instituto outorgante. Assim o disse do que dou fé e me pediu **CONFERE COM AS ORIGINALS**

CONFERE COM AS ORIGINALS  
EM 06/03/06

**ESTADO DO PARANÁ****3º TABELIONATO DE NOTAS**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 2276  
 FONE (41) 3333-4444 -FAX: (41) 3333-8009 CEP: 80230-110  
 CURITIBA - PARANÁ

**COMARCA DE CURITIBA**

*11/0*  
**ARI DE MELO LEMOS**  
**TABELIÃO**

ESCREVENTE PROTOCOLO  
 04 PAGINA  
 004

LIVRO FOLHA  
 E-0034 224

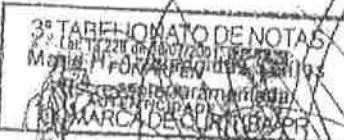
instrumento que lhe li, aceitou e assina com as testemunhas, paga de selo Cr\$ 3,20. Eu, João Alves Filho, Escrevente Juramentado a escrevi. Eu Francisco Joaquim da Rocha, Tabelião o subscrevi. (aa) Nelson Fernandes Luciano Mello, Jose de Mendonça. (selada com Cr\$ 3,20), Transladada hoje. Eu Francisco JOaquim da Rocha, Tabelião subscrevo e assino em público e raso. Em Test. (sinal público) da verdade. (a) Francisco Joaquim da Rocha. "selada". E de como assim o disseram do que dou fé, lhes fiz este instrumento por me ser pedido e hoje distribuido, que lhes li ante as testemunhas a tudo presentes José JOSÉ Cesar Valeixo e Mario Kovalski, capazes meus conhecidos, acharam conforme, aceitaram, outorgaram, e isenta de sjsa, ex vi legis, conforme consta do Talão da 1ª Coletoria Estadual que vai anexo ao 1º translado desta, bem como de selos, com eles assinam, perante mim Demerval Saldanha, Escrevente Juramentado, no impedimento eventual do Tabelião, que o escrevi. (CONTENDO 05 (CINCO) ASSINATURAS RÚBRICAS ILEGÍVEIS). Nada mais. Era o que se continha em dito instrumento, do qual, bem extrai a presente, a qual me reporto e dou fé.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

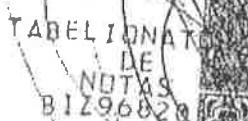
Curitiba, 209 de novembro de 2005

Em Test<sup>o</sup> da verdade

*CONFERE COM ORIGINAL*  
*EM 06/03/06*  
*07/03/06*



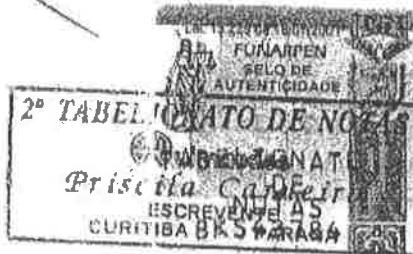
**3º TABELIONATO DE NOTAS**  
 Maria H. Azevedo dos Santos  
 Escrevente Juramentada  
**COMARCA DE CURITIBA-PR**



*12*

concorrência pública realizada na Penitenciária do Estado com a área de trezentos mil metros quadrados situados no Quartelão do Ano, deste Estado. E para constar se passou o presente conhecimento, que vai assinado pelo dito Tesoureiro e Oficial, respectivo. Tesoureiro do Estado do Paraná, 29 de Novembro de 1920. Oficial do tesoureiro, José Mamede Sojo. E de como assim disseram que dou fe Ihes fiz este instrumento por me ser pedido e distribuído que Ihes li, aceitaram e assinaram com as testemunhas abaixo, perante mim João Baptista Ribeiro, escrevente Juro que o escrevi. E eu, Gabriel Ribeiro, Tabelião e Subscritor, (a.a.) 2º Tabelião, subscritor (a.a.) CAETANO MUNHOZ DA ROCHA; ALBANO DRUMMOND DOS REIS; CARLOS FRANCO DE SOUSA; MARIO ATTENCOURT; FAUSTO PEREIRA; NADA MAIS. Era o que se continha em referido instrumento, para aqui bem e fielmente transcrita em FORMA DE CERTIDO, ao qual me reporto e de tudo dou fe. Eu, Gabriel Ribeiro, digitei, CURITIBA, 24 de Fevereiro de 2006. Eu, (TABELIÃO), confirmei e assinei em público e resso.

T A B E L I A O



106

SOB O INSS-Instituto Nacional do Seguro Social, Prot. 193409/pren, sob nº 89.852.- Custas Cr\$ 1.380,40/VRC/mc. VLF.- Curitiba, 30 de dezembro de // 1.991.- AVERBAÇÃO Nº 10.030: De conformidade com os Ofícios de nºs 14.300/049-94, de 16.11.94 e de nº 14.300/0/055-94 de 28.12.94, e Planta Arquivada neste Cartório sob nº 61.261, procedemos a esta averbação para a substituição da Planta denominada DOMITILA, tendo em vista a mudança no traçado/ e alargamento das ruas e consequente alteração na área das quadras, as // quais ficam com as seguintes metragens: QUADRA A- 12.488,34m<sup>2</sup>.- QUADRA B-1 12.982,35m<sup>2</sup>.- QUADRA D-2- 6.482,30m<sup>2</sup>.- QUADRA B-3, 766,66m<sup>2</sup>.- QUADRA C// 6.102,64.- QUADRA C-1 - 2.429,41m<sup>2</sup>. QUADRA D-3- 3.289,46m<sup>2</sup>, QUADRA E- 3.789, 10m<sup>2</sup>, QUADRA F- 6.751,13m<sup>2</sup>. QUADRA G- 6.957,27m<sup>2</sup>, QUADRA H- 14.062,12m<sup>2</sup>,/ QUADRA I- 7.611,35m<sup>2</sup>, QUADRA J1, 7.325,49m<sup>2</sup>, QUADRA J2- 3.360,00m<sup>2</sup>, QUADRA K1, 7.064,34m<sup>2</sup>. quadra K-2- 2.240,00m<sup>2</sup>. QUADRA L- 10.361,98m<sup>2</sup>. QUADRA M- 9.521,51m<sup>2</sup>, QUADRA N- 6.477,46m<sup>2</sup>. QUADRA N1- 2.287,61m<sup>2</sup>, QUADRA O-1,957,- 16m<sup>2</sup>. QUADRA P- 9.237,86m<sup>2</sup>. QUADRA Q- 13.976,38m<sup>2</sup>. QUADRA R-15.859,70m<sup>2</sup>,/ Prot. 224.935. Pren. 107.634. Curitiba, 29 de dezembro de 1.994.- O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 17 de março de 2006. *[Handwritten signature]*

REGISTRO DE IMÓVEIS - 6.º CIRCUNSCRIÇÃO	
RUA COMENDADOR ARAÚJO, 323- 7.º ANDAR	
CURITIBA - PARANÁ	
<input type="checkbox"/>	MARCELO A. DELY - TITULAR DESIGNADO
<input checked="" type="checkbox"/>	MARLI S. ALVES - ESCREVENTE
<input type="checkbox"/>	KATIA C. CORDEIRO - ESCREVENTE

Não selado ato sem custas

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **3º TABELIONATO DE NOTAS**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, N° 2276  
FONE (41) 3333-4444 -FAX: (41) 3333-8009 CEP: 80230-110  
CURITIBA - PARANÁ

**ESCREVENTE** **PROTÓCOLO**  
04

PAGINA  
001

## **COMARCA DE CURITIBA**

ARI DE MELO LEMOS  
TABETIÃO

LIVRO FOLHA  
E-0034 221

## CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido de parte interessada, que  
revendo os Livros existentes neste Ofício, deles  
no de nº 34-E, às Fls. 221/223, encontrei  
lavrado o seguinte Teor: Escritura Pública de  
Compra e Venda que entre si fazem o Dr.  
CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, sua  
mulher e o INSTITUTO DE  
APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS  
COMERCIÁRIOS; Cr\$670.180,00.

SAIBAM os que esta virem que aos trinta e

SAIBAM os que esta virem que aos trinta e um Março de mil novecentos quarenta e quatro, nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, em meu cartório perante mim, Tabelião, compareceram justos e contratados, como outorgantes vendedores, o Dr. Caetano Munhoz da Rocha, médico, e sua mulher D. Silvia Braga Munhoz da Rocha, de prendas domésticas, brasileiros, domiciliados nesta capital, e como outorgado comprador, Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, entidade autarquica, subordinada ao Ministério do Trabalho, conforme decreto nº (espaço em branco), neste ato representada pelo Dr. Raul Vaz, Delegado junto a Delegacia do Paraná, com procuração do Presidente do Instituto, residente nesta cidade, os presentes meus conhecidos e dastestemunhas adiante nomeadas e assinadas, do que dou fé, perante as quais me foi dito pelos outorgantes vendedores que são senhores e legítimos possuidores do imóvel Vila Domitila, uma área de cento e noventa e um mil, quatrocentos e oitenta metros quadrados (190.480m<sup>2</sup>), situado no lugar denominado quarteirão do Aú (Bacacheri), distrituo desta cidade, o terreno referido foi adquirido por Eugenio Virmond em 19 de agosto de 1878 e transferido do mesmo em 17 de julho de 1909 ao Governo do Paraná, que, por escritura pública lavrada no 2º Tabelião desta capital, em 08 de dezembro de 1920, o Estado do Paraná, transferiu à Carlos Franco de Souza trezentos mil metros quadrados (300.000m<sup>2</sup>) dos terrenos referidos; que em 29 de maio de 1923, transferiram aos outorgantes vendedores os terrenos ao Aú com a área acima referida de trezentos mil metros quadrados, petição esta dirigida à Prefeitura Municipal de Curitiba; que em 3 de janeiro de 1937 os outorgantes vendedores, requereram à consolidação do domínio pleno do imóvel aqui descrito, nos termos da lei municipal nº 510 de 23 de abril de 1918; que mais tarde foram ditos terrenos divididos em lotes, cuja planta foi devidamente aprovada pela Prefeitura Municipal de Curitiba; que dos referidos terrenos com área de trezentos mil metros quadrados, os outorgantes vendedores alienaram, doaram e concederam aos poderes públicos estadual e municipal vários lotes, ficando a propriedade de Aú, ja aqui mencionada, reduzida a área liquida de cento e noventa e um mil, quatrocentos e oitenta (191.480m<sup>2</sup>) e



**Note N.<sup>b</sup>**

**COMARCA DE CURITIBA.**  
**TABELLA.**

Bel João Alberto Guimarães

CPV 000 182 609-34

## **2.º TABELIONATO DE NOTAS**

ပြည်သူများ

*Bel. João Alberto Guimarães - TABELIÃO  
Alaor de Moura e Costa - substituto*

Juliano Rocker

Teda D. Guimarães / Jucélia Marcondes

ESCREVENTES

**ESCREVENTES**  
Rua Mel. Dandolo n.º 847 - Fone: 222-8977  
**CURITIBA** PARANÁ

PARANÁ

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros existentes neste **2º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA**, no de no **0166**, as fls. **048**, encontrei o seguinte:  
**ESCRITURA DE VENDA QUE FAZ: o ESTADO DO PARANA ao TENENTE CORONEL CARLOS FRANCO DE SOUSA: (15.00001000)**

S A I B A M quantos esta virem, que  
sendo no anno do Nascimento de Christo de mil novecentos e  
vinte, aos oito de Desembro, nesta cidade de Curityba, capital  
do Estado do Parana, em meu cartório compareceram as partes  
avindas e contractadas, como OUTORGANTE VENDEDOR: o ESTADO DO  
PARANA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Dr. CAETANO MUNHOZ  
DA ROCHA, seu Presidente eleito e em exercicio e Dr. ALBANO  
DRUMMOND DOS REIS, Procurador dos Feitos da Fazenda; e como  
OUTORGADO COMPRADOR: o TENENTE CORONEL CARLOS FRANCO DE SOUSA,  
todos aqui residentes e reconhecidos pelos proprios de mim João  
Baptista Ribeiro, Escrevente Juramentado do Tabelião que esta  
subscrive e das testemunhas no fim assignadas do que dou fé,  
perante as quais pelo outorgante vendedor, por seus  
representantes legaes, me foi dito que é senhor e legitimo  
possuidor, de um terreno com a área de trescentos mil metros  
quadrados, sito no Quateirão do Ahú, neste município, com as  
seguintes confrontações: A Nordeste do marco da partida P.P.  
até a estação numero 3, divide com terreno de Jorge Barbosa; a  
Nordeste da estação numero 3 à estação numero 14, pelo correlo  
Juveve abaixo, divide com terreno de Theodoro Foggiato; a  
Sudeste da estação numero 14 à estação numero 16, pelo correlo  
Juveve abaixo, com terrenos de Luiz Foggiato, da estação  
desseis à estação 20 e compra acompanhando este correlo, com  
terrenos do Dr. Munhoz, da Rocha; desta ultima estação,  
acompanhando um valle ate a estação 22, com terrenos de Walter &  
Companhia; a Sudeste da estação 22 à estação 26, pelo correlo  
da Penitenciária acima, com terrenos de Augusto Stadz; em  
seguida de estação 27, à estação 30, mais cento e treis metros e  
cintenta centimetros, com terrenos da Penitenciária e deste ponto  
ao de partida P.P com terrenos de José Ribeiro de Lara, imóvel  
esse que o outorgante mandou por a venda, convocando os  
concorrentes publicamente, pela imprensa, conforme editais então  
publicados, tendo sido a proposta mais vantajosa à compra de  
dito imóvel a oferecida pelo outorgado que foi a do valor de  
Rs:15:000\$000. E como posse, livre e desembargado de quaisquer  
outros, referido imóvel vende, como de facto vendido tem ao  
outorgado, pelo preço acima de **quinze contos de reis**  
(15:000\$000), que ja foi recolhido aos cofres do Estado,  
conforme conhecimento que abaixo se transcreve, e por isso lhe  
transmite toda a posse, jus, domínio e servidões que tenha  
sobre altidios terrenos, para que gose e desfrute como seus que  
d'ora avante ficam sendo e dálhe plena e geral quietuação,  
promettendo em todo tempo fazer boa e valiosa esta venda. Pelo  
comprador me foi dito que assinaria esta escriptura em todos os  
seus termos e me apresentou o seguinte: Estado do Paraná,  
Exercício de 1920-1921. N° 000497 Re. 15:000\$000. A fls do Livro  
Caixa estadual fica debitado ao actual Tesoureiro a quantia de  
quinze contos de reis recebido do Sr. Cel Carlos Franco de  
Sousa, proveniente de terras que adquiriu do Estado em

**2.º TABELIONATO DE NOTAS**  
RUA MARECHAL DODORO, 847 - CENTRO  
FONR: PABX 3222-6977

FONR: PABX 3222-6977

三







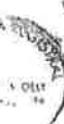
## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 6.<sup>a</sup> CIRCUNSCRIÇÃO  
DA COMARCA DA CAPITAL

Rua XV de Novembro, 362  
7.<sup>o</sup> andar - Conf. n.<sup>o</sup> 704  
Fone: 222-0047

Beatriz Madel Dely  
Secretaria

Curitiba - Estado do Paraná



Abrahão Dely  
Escrivana Juramentado

com o lote 38 da mesma planta; 194m de frente para a rua Vitoria e 89m de frente para a rua Garcia Velho; Quadra L: com a área total de 13.864,07m<sup>2</sup>, possuindo as seguintes dimensões e confrontações: 130,55m de frente para a rua Belém; com a Planta Joaõa Gualberto, nas seguintes dimensões: 20,90m com o lote 31; 16,70m com o lote 32; 25,80m com o lote 33; 19,40m com o lote 34; 21,50m com o lote 35; 169,60 de frente para a rua São Luiz, e 88,60m de frente para a rua Garcia Velho. - Área 1: pertencente à PM, com a área total de 320,00m<sup>2</sup>, possuindo as seguintes dimensões e confrontações: 80m de frente para a rua Quintino Bocaiuva; 8,10m de frente para a rua Bandeira e 79m com a Pl. Herdeiros de Baduia Barbosa; Área 2: pertencente à PM, com a área total de 2.274,55m<sup>2</sup>, possuindo as seguintes dimensões e confrontações: 122m de frente para a rua Quintino Bocaiuva; 11m de frente para a rua Bandeira; 122m com a Planta Herdeiros de Baduia Barbosa e 22m com a quadra F da Pl. Domitila. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 13 de dezembro de 1.977. AVERBAÇÃO: 1.055 L.61.: De conformidade com os documentos apresentados, arquivados neste Cartório, pasta 42 letra I, foi modificada a denominação do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários acima mencionado, passando a razão Social de ... Instituto Nacional de Previdência Social INPS, e posteriormente para INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAPAS ... Pran. 63.610.- Custas inclusiva- arquivamento R\$ 87,00. Curitiba, 24 de Janeiro de 1.980. AVERBAÇÃO 4128 L. III: De conformidade com o requerimento datado de 20 de abril de 1.983, arquivado neste Cartório, pasta 98-req. letra "I", fica sem efeito a sub-divisão objeto da averbação AV-3-13.339, datada de 24 de Janeiro de 1.980, ficando em consequência CANCELADA a averbação retro mencionada, prevalecendo somente a sub-divisão objeto da averbação à margem de dita transcrição, em data de 16/11/1.969. Curitiba, 02 de maio de 1.983.-AVERBAÇÃO nº 9027:-De conformidade com Ofício nº B14.00300/41, datada de 03 de Dezembro de 1.991, (arq. neste Cart. sob nº 45.163), procedemos a esta verbação, para fazer constar extinção do IAPAS Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social) passando como suces-

Não possuem efeitos  
próprios da documentação original.  
Código Civil, Artigo 102, § 88.

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100  
101  
102  
103  
104  
105  
106  
107  
108  
109  
110  
111  
112  
113  
114  
115  
116  
117  
118  
119  
120  
121  
122  
123  
124  
125  
126  
127  
128  
129  
130  
131  
132  
133  
134  
135  
136  
137  
138  
139  
140  
141  
142  
143  
144  
145  
146  
147  
148  
149  
150  
151  
152  
153  
154  
155  
156  
157  
158  
159  
160  
161  
162  
163  
164  
165  
166  
167  
168  
169  
170  
171  
172  
173  
174  
175  
176  
177  
178  
179  
180  
181  
182  
183  
184  
185  
186  
187  
188  
189  
190  
191  
192  
193  
194  
195  
196  
197  
198  
199  
200  
201  
202  
203  
204  
205  
206  
207  
208  
209  
210  
211  
212  
213  
214  
215  
216  
217  
218  
219  
220  
221  
222  
223  
224  
225  
226  
227  
228  
229  
230  
231  
232  
233  
234  
235  
236  
237  
238  
239  
240  
241  
242  
243  
244  
245  
246  
247  
248  
249  
250  
251  
252  
253  
254  
255  
256  
257  
258  
259  
260  
261  
262  
263  
264  
265  
266  
267  
268  
269  
270  
271  
272  
273  
274  
275  
276  
277  
278  
279  
280  
281  
282  
283  
284  
285  
286  
287  
288  
289  
290  
291  
292  
293  
294  
295  
296  
297  
298  
299  
300  
301  
302  
303  
304  
305  
306  
307  
308  
309  
310  
311  
312  
313  
314  
315  
316  
317  
318  
319  
320  
321  
322  
323  
324  
325  
326  
327  
328  
329  
330  
331  
332  
333  
334  
335  
336  
337  
338  
339  
340  
341  
342  
343  
344  
345  
346  
347  
348  
349  
350  
351  
352  
353  
354  
355  
356  
357  
358  
359  
360  
361  
362  
363  
364  
365  
366  
367  
368  
369  
370  
371  
372  
373  
374  
375  
376  
377  
378  
379  
380  
381  
382  
383  
384  
385  
386  
387  
388  
389  
390  
391  
392  
393  
394  
395  
396  
397  
398  
399  
400  
401  
402  
403  
404  
405  
406  
407  
408  
409  
410  
411  
412  
413  
414  
415  
416  
417  
418  
419  
420  
421  
422  
423  
424  
425  
426  
427  
428  
429  
430  
431  
432  
433  
434  
435  
436  
437  
438  
439  
440  
441  
442  
443  
444  
445  
446  
447  
448  
449  
450  
451  
452  
453  
454  
455  
456  
457  
458  
459  
460  
461  
462  
463  
464  
465  
466  
467  
468  
469  
470  
471  
472  
473  
474  
475  
476  
477  
478  
479  
480  
481  
482  
483  
484  
485  
486  
487  
488  
489  
490  
491  
492  
493  
494  
495  
496  
497  
498  
499  
500  
501  
502  
503  
504  
505  
506  
507  
508  
509  
510  
511  
512  
513  
514  
515  
516  
517  
518  
519  
520  
521  
522  
523  
524  
525  
526  
527  
528  
529  
530  
531  
532  
533  
534  
535  
536  
537  
538  
539  
540  
541  
542  
543  
544  
545  
546  
547  
548  
549  
550  
551  
552  
553  
554  
555  
556  
557  
558  
559  
550  
551  
552  
553  
554  
555  
556  
557  
558  
559  
560  
561  
562  
563  
564  
565  
566  
567  
568  
569  
570  
571  
572  
573  
574  
575  
576  
577  
578  
579  
580  
581  
582  
583  
584  
585  
586  
587  
588  
589  
580  
581  
582  
583  
584  
585  
586  
587  
588  
589  
590  
591  
592  
593  
594  
595  
596  
597  
598  
599  
590  
591  
592  
593  
594  
595  
596  
597  
598  
599  
600  
601  
602  
603  
604  
605  
606  
607  
608  
609  
610  
611  
612  
613  
614  
615  
616  
617  
618  
619  
620  
621  
622  
623  
624  
625  
626  
627  
628  
629  
630  
631  
632  
633  
634  
635  
636  
637  
638  
639  
640  
641  
642  
643  
644  
645  
646  
647  
648  
649  
650  
651  
652  
653  
654  
655  
656  
657  
658  
659  
660  
661  
662  
663  
664  
665  
666  
667  
668  
669  
660  
661  
662  
663  
664  
665  
666  
667  
668  
669  
670  
671  
672  
673  
674  
675  
676  
677  
678  
679  
680  
681  
682  
683  
684  
685  
686  
687  
688  
689  
690  
691  
692  
693  
694  
695  
696  
697  
698  
699  
690  
691  
692  
693  
694  
695  
696  
697  
698  
699  
700  
701  
702  
703  
704  
705  
706  
707  
708  
709  
710  
711  
712  
713  
714  
715  
716  
717  
718  
719  
720  
721  
722  
723  
724  
725  
726  
727  
728  
729  
730  
731  
732  
733  
734  
735  
736  
737  
738  
739  
740  
741  
742  
743  
744  
745  
746  
747  
748  
749  
750  
751  
752  
753  
754  
755  
756  
757  
758  
759  
760  
761  
762  
763  
764  
765  
766  
767  
768  
769  
760  
761  
762  
763  
764  
765  
766  
767  
768  
769  
770  
771  
772  
773  
774  
775  
776  
777  
778  
779  
770  
771  
772  
773  
774  
775  
776  
777  
778  
779  
780  
781  
782  
783  
784  
785  
786  
787  
788  
789  
780  
781  
782  
783  
784  
785  
786  
787  
788  
789  
790  
791  
792  
793  
794  
795  
796  
797  
798  
799  
790  
791  
792  
793  
794  
795  
796  
797  
798  
799  
800  
801  
802  
803  
804  
805  
806  
807  
808  
809  
810  
811  
812  
813  
814  
815  
816  
817  
818  
819  
820  
821  
822  
823  
824  
825  
826  
827  
828  
829  
830  
831  
832  
833  
834  
835  
836  
837  
838  
839  
840  
841  
842  
843  
844  
845  
846  
847  
848  
849  
850  
851  
852  
853  
854  
855  
856  
857  
858  
859  
860  
861  
862  
863  
864  
865  
866  
867  
868  
869  
860  
861  
862  
863  
864  
865  
866  
867  
868  
869  
870  
871  
872  
873  
874  
875  
876  
877  
878  
879  
870  
871  
872  
873  
874  
875  
876  
877  
878  
879  
880  
881  
882  
883  
884  
885  
886  
887  
888  
889  
880  
881  
882  
883  
884  
885  
886  
887  
888  
889  
890  
891  
892  
893  
894  
895  
896  
897  
898  
899  
890  
891  
892  
893  
894  
895  
896  
897  
898  
899  
900  
901  
902  
903  
904  
905  
906  
907  
908  
909  
910  
911  
912  
913  
914  
915  
916  
917  
918  
919  
920  
921  
922  
923  
924  
925  
926  
927  
928  
929  
930  
931  
932  
933  
934  
935  
936  
937  
938  
939  
940  
941  
942  
943  
944  
945  
946  
947  
948  
949  
950  
951  
952  
953  
954  
955  
956  
957  
958  
959  
960  
961  
962  
963  
964  
965  
966  
967  
968  
969  
960  
961  
962  
963  
964  
965  
966  
967  
968  
969  
970  
971  
972  
973  
974  
975  
976  
977  
978  
979  
970  
971  
972  
973  
974  
975  
976  
977  
978  
979  
980  
981  
982  
983  
984  
985  
986  
987  
988  
989  
980  
981  
982  
983  
984  
985  
986  
987  
988  
989  
990  
991  
992  
993  
994  
995  
996  
997  
998  
999  
990  
991  
992  
993  
994  
995  
996  
997  
998  
999  
1000  
1001  
1002  
1003  
1004  
1005  
1006  
1007  
1008  
1009  
10010  
10011  
10012  
10013  
10014  
10015  
10016  
10017  
10018  
10019  
10020  
10021  
10022  
10023  
10024  
10025  
10026  
10027  
10028  
10029  
10030  
10031  
10032  
10033  
10034  
10035  
10036  
10037  
10038  
10039  
10040  
10041  
10042  
10043  
10044  
10045  
10046  
10047  
10048  
10049  
10050  
10051  
10052  
10053  
10054  
10055  
10056  
10057  
10058  
10059  
10060  
10061  
10062  
10063  
10064  
10065  
10066  
10067  
10068  
10069  
10070  
10071  
10072  
10073  
10074  
10075  
10076  
10077  
10078  
10079  
10080  
10081  
10082  
10083  
10084  
10085  
10086  
10087  
10088  
10089  
10090  
10091  
10092  
10093  
10094  
10095  
10096  
10097  
10098  
10099  
100100  
100101  
100102  
100103  
100104  
100105  
100106  
100107  
100108  
100109  
100110  
100111  
100112  
100113  
100114  
100115  
100116  
100117  
100118  
100119  
100120  
100121  
100122  
100123  
100124  
100125  
100126  
100127  
100128  
100129  
100130  
100131  
100132  
100133  
100134  
100135  
100136  
100137  
100138  
100139  
100140  
100141  
100142  
100143  
100144  
100145  
100146  
100147  
100148  
100149  
100150  
100151  
100152  
100153  
100154  
100155  
100156  
100157  
100158  
100159  
100160  
100161  
100162  
100163  
100164  
100165  
100166  
100167  
100168  
100169  
100170  
100171  
100172  
100173  
100174  
100175  
100176  
100177  
100178  
100179  
100180  
100181  
100182  
100183  
100184  
100185  
100186  
100187  
100188  
100189  
100190  
100191  
100192  
100193  
100194  
100195  
100196  
100197  
100198  
100199  
100200  
100201  
100202  
100203  
100204  
100205  
100206  
100207  
100208  
100209  
100210  
100211  
100212  
100213  
100214  
100215  
100216  
100217  
100218  
100219  
100220  
100221  
100222  
100223  
100224  
100225  
100226  
100227  
100228  
100229  
100230  
100231  
100232  
100233  
100234  
100235  
100236  
100237  
100238  
100239  
100240  
100241  
100242  
100243  
100244  
100245  
100246  
100247  
100248  
100249  
100250  
100251  
100252  
100253  
100254  
100255  
100256  
100257  
100258  
100259  
100260  
100261  
100262  
100263  
100264  
100265  
100266  
100267  
100268  
100269  
100270  
100271  
100272  
100273  
100274  
100275  
100276  
100277  
100278  
100279  
100280  
100281  
100282  
100283  
100284  
100285  
100286  
100287  
100288  
100289  
100290  
100291  
100292  
100293  
100294  
100295  
100296  
100297  
100298  
100299  
100300  
100301  
100302  
100303  
100304  
100305  
100306  
100307  
100308  
100309  
100310  
100311  
100312  
100313  
100314  
100315  
100316  
100317  
100318  
100319  
100320  
100321  
100322  
100323  
100324  
100325  
100326  
100327  
100328  
100329  
100330  
100331  
100332  
100333  
100334  
100335  
100336  
100337  
100338  
100339  
100340  
100341  
100342  
100343  
100344  
100345  
100346  
100347  
100348  
100349  
100350  
100351  
100352  
100353  
100354  
100355  
100356  
100357  
100358  
100359  
100360  
100361  
100362  
100363  
100364  
100365  
100366  
100367  
100368  
100369  
100370  
100371  
100372  
100373  
100374  
100375  
100376  
100377  
100378  
100379  
100380  
100381  
100382  
100383  
100384  
100385  
100386  
100387  
100388  
100389  
100390  
100391  
100392  
100393  
100394  
100395  
100396  
100397  
100398  
100399  
100400  
100401  
100402  
100403  
100404  
100405  
100406  
100407  
100408  
100409  
100410  
100411  
100412  
100413  
100414  
100415  
100416  
100417  
100418  
100419  
100420  
100421  
100422  
100423  
100424  
100425  
100426  
100427  
100428  
100429  
100430  
100431  
100432  
100433  
100434  
100435  
100436  
100437  
100438  
100439  
100440  
100441  
100442  
100443  
100444  
100445  
100446  
100447  
100448  
100449  
100450  
100451  
100452  
100453  
100454  
100455  
100456  
100457  
100458  
100459  
100460  
100461  
100462  
100463  
100464  
100465  
100466  
100467  
100468  
100469  
100470  
100471  
100472  
100473  
100474  
100475  
100476  
100477  
100478  
100479  
100480  
100481  
100482  
100483  
100484  
100485  
100486  
100487  
100488  
100489  
100490  
100491  
100492  
100493  
100494  
100495  
100496  
100497  
100498  
100499  
100500  
100501  
100502  
100503  
100504  
100505  
100506  
100507  
100508

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



549

104

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 8.a CIRCUNSCRIÇÃO  
DA COMARCA DA CAPITALRua XV de Novembro, 362  
7º andar - Conj. n.º 704

— FONE 22.0047 —

Curitiba - Estado do Paraná

Beatriz Maclet Dely  
*Secretária*

ma.ac

27461

Abrahão Dely  
*Secretário*

O imóvel referido neste  
certidão não está mais  
subordinado a esta Cir-  
cunscrição desde o  
ano de 1947



Carregada para uso público, fez-se a constatação  
de que os documentos originais  
estão em boas condições.

CERTIFICO, a pedido da parte interessada que revendo neste cartório, o livro 3-P, de transcrição das transmissões nela sob nº de ordem 16.636, com data de 12 de abril de 1944, encontrei o registro do tópico seguinte, CIRCUNSCRIÇÃO: Curitiba. SITUAÇÃO DO IMÓVEL: Aú (Bacacheri). CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: Terreno com a área de 391.480m² (Cento e noventa e um mil e quatrocentos e oitenta metros quadrados), situado na Vila Domitila, no quarteirão do Aú, (Bacacheri), constituindo de trezentos e oito lotes de nrs. 3 à 23; 24 à 37; 39 à 62; 72 à 104; 113 à 124; 135 à 153; 154 à 173; 174 à 193; 211 à 226; 227 à 245; " 246 à 265; 266 à 282; 283 à 296; 297 à 316; 329 à 336; 338 à " 356; 320 à 325; 359 à 364, havido pela transcrição 16.635 do L.º 3-P. Isento de pagamento de imposto de transmissão de acordo com o 4º do artigo 5º do Decreto Lei 7813 de 09-12-38. ADQUIRENTE: " Instituto de aposentadoria e Pensões dos Comerciários, com sede" n/cidade. TRANSMITENTE: Dr. Caetano Munhoz da Rocha e s/m Da Silvia Braga Munhoz da Rocha, residentes n/cidade. TÍTULO: Compra e " venda. DATA DO TÍTULO: Escritura lavrada pelo 3º tab.d/capital, em 31 de março de 1944. VALOR: -R\$ 670.180,00. CONDIÇÕES: Não tem. AVERBAÇÃO nº 16.636: Certifico que de acordo com a planta aprovada / pela Prefeitura Municipal, em 04 de novembro de corrente ano, e / que fica arquivado n/cartório, foi o terreno registrado sob o nº acima, subdividido da forma seguinte: Quadra A, com 17 lotes; Quadra B, com 23 lotes; Quadra C, com 14 lotes; Quadra D, com 07 lotes; " Quadra E, com 4 lotes; Quadra F, com escola; Quadra G, com 14 lotes, Quadra H, com 29 lotes; Quadra I, com 12 lotes; Quadra J, com 20 lotes; Quadra K, com 21 lotes; Quadra L, com 20 lotes; Quadra M, com 22 lotes; Quadra N, com 11 lotes; Quadra O, com 3 lotes; Quadra P, com " 14 lotes; Quadra Q, com 18 lotes e Quadra R, com 20 lotes, com as " características e confrontações constantes da referida planta. Curitiba, 16-11-1959. AVERBAÇÃO : 13.339 -AV-3 - De conformidade com o requerimento datado de 07 de corrente, Memorial descriti-



14  
Vistos, etc.

Trata-se de ação Ordinária de Reivindicação proposta por ABDON SOARES e sua mulher MYLEA POLYSU SOARES, brasileiros, casados, ele do comércio e ela funcionária pública estadual, ambos residentes nesta capital, objetivando a reivindicação de uma área de 191.480 m<sup>2</sup>, cumulada com perdas e danos e multa de escrituras que enumera, contra o INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-INPS- e outros, inclusive o ESTADO DO PARANÁ.

Alegam os autores que a titularidade da referida área decorre das aquisições de domínio efetuada por Dr. JORGE POLYSU e sua mulher, dos quais os autores houverem as mesmas terras, consoante inventário que tramitou na 11ª Vara Cível desta Comarca, sob o nº 7.692/70. Esclarecem que, na realidade, se tratar de duas áreas distintas situadas, respectivamente, no Ahú e no Atuba-Palmital, embora registradas sob um único número 12.460, no Registro Geral de Imóveis da 1ª Circunscrição, no Livro 3-F, em 24 de julho de 1920.

Protestando provar o alegado por todos os meios em direito permitidos, e atribuindo à causa o Valor de Cr\$ 120.000,00, para os efeitos fiscais, requerem a citação do INIS para responder aos termos da ação proposta.

O pedido veio acompanhado de farta documentação com probatória das alegações dos Autores, além do instrumento procuratório.

Citado, o Instituto Nacional da Previdência Social-INIS requereu o chamamento à Autoria dos alienantes, de acordo com o Art. 95 do Código de Processo Civil; então vigente, o que foi deferido por este Juiz, seguindo-se a apresentação da sua contestação ao pedido dos autores, que se lê, a fls. 46/55, na qual a autarquia federal previdenciária alega, preliminarmente, a nulidade da citação efetuada na pessoa do seu Superintendente Re-

AP  
15

Regional, nesta capital, que não possue atribuições legais para receber citações, é o caso da autarquia.

De outra parte, o INPS seria parte ilegítima ad causam, por não ester mais exercendo atos de posse sobre a referida área, consoante atos e contratos que celebrou com a CORIFAR, COHAB-CT e Cooperativas Habitacionais desta capital, além das alienações que efetuou dos apartamentos que edificou na Avenida Paranaíba, nesta capital.

Deve-se, ainda, assinalar o fato de que os Autores não descreveram nem individualizaram o imóvel reivindicando, a que se refere a transcrição nº 12.460, sobre a qual embasaram o seu pedido, tudo levando a crer que tal imóvel estaria localizado nos municípios vizinhos, de Colombo ou Pirapóia, ou em ambos, mas nunca percorridos pela Avenida Paranaíba, - nesta capital, consoante certidão de fls. 9. Alega, ainda, o contestante que ocorreu a prescrição da ação proposta pelos autores, tendo em vista o disposto no art. 177 do Código Civil, - com a nova redação dada pelo Art. 1º da Lei nº 2.347, de 7/3/1955, eis que a autarquia contestante se acha na posse do imóvel reivindicando, há mais de vinte e seis anos.

Quanto ao mérito da ação proposta, alega a autarquia Ré que já houve manifestação judicial em favor das Cooperativas Habitacionais dos Trabalhadores Públicos, Iguacu e outras, nos autos da Ação de Reintegração de Posse sob nº 4.456/70, em curso perante a 5ª Vara Cível, desta capital, intentada contra os ora autores da demanda.

Além disso, por haver exercido a posse mansa e pacífica sobre o referido imóvel, há mais de 26 anos, ocorreu a prescrição aquisitiva, nos termos dos Arts. 550 e 551 do Código Civil, a qual poderá ser alegada em defesa, o que ora faz.

Além de outras razões menos relevantes, a autarquia Ré finaliza a sua contestação, requerendo a absolvição da instância, bem como seja julgada a ação prescrita, quando não improcedente e condenados os autores nas máximas cominações legais.

Tempestivamente acudiram ao chamamento a Juízo os herdeiros e sucessores do Dr. Caetano Munhoz da Rocha, de quem a autarquia autora houve o imóvel reivindicando, apresentando, por intermédio de renomado professor universitário, a

21/11/1986

a contestação do fls. 247/250, na qual, preliminarmente, alega a inépcia da petição inicial, que não descreve nem individualiza o imóvel reivindicando, além da prescrição, na qual incide a ação proposta, citando a Súmula nº 237 do STF, que prevê a invocação da usucariação em defesa.

Quanto ao mérito, alega que os réus não demonstram que o título imobiliário que ostentam corresponde ao imóvel reivindicando.

Em consequência, requerem, preliminarmente, que sejam todos os réus absolvidos da instância, ante a inépcia da inicial, além do julgamento pela prescrição da ação proposta. Quanto ao mérito, pedem o julgamento pela improcedência da ação, que consideram temerária, impondo-se a condenação dos autores no déncuplo das custas, ex vi legis.

De outra parte, os mesmos herdeiros e sucessores de Dr. Caetano Munhoz da Rocha requereram o chamamento à autoria dos herdeiros e sucessores de Carlos Franco de Souza e sua mulher, de quem aquél houve por aquisição os referidos terrenos, o que foi deferido por este Juízo, ordenando-se a citação dos mesmos.

Tempestivamente, aqueles sucessores acudiram ao chamamento a Juízo, oferecendo a contestação de fls. 275 e petição, na qual requerem, igualmente, o chamamento a Juízo do Estado do Paraná, de quem os seus ascendentes houveram os mesmos terrenos, em porção maior com exatamente 300.000 metros quadrados (fls. 17).

For idênticos motivos, os demais herdeiros e sucessores do mesmo vendedor apresentaram a sua contestação de fls.

O Estado do Paraná, intervindo no feito, requereu, a fls. 293, o chamamento à autoria dos herdeiros e sucessores de Eugenio Ernesto Virmond, de quem houve o imóvel questionado, por escritura pública celebrada em 28 de julho de 1900, além de contestar a ação, nos termos da sua petição de fls. 294, erguindo preliminares alusivas à prescrição do possível direito dos autores, bem como à imprecisão das dimensões do imóvel. Quanto ao mérito, alude à circunstância de se tratar de um único imóvel e não a dois imóveis distintos, a transcrição sob o nº 12.460, do Livro 3-2, do Cartório da 1ª Circunscrição Imobiliária desta capital.

A tal respeito, invoca decisão judicial proferida em procedimento de retificação de registro imobiliário, em que figuraram como requerentes os próprios autores, na qual ficou decidido que o imóvel pretendido pelos autores está localizado no município de Piracuruá, contíguo ao desta capital, mas não se confundindo com a propriedade reivindicada. Fede, afinal, sejam os autores declarados credores da ação proposta, com a sua condenação em custas e em honorários de advogado, no grau mínimo.

Idêntico procedimento manifestaram os demais herdeiros de Carlos Franco de Souza, através da sua contestação de fls. 334, integrando-se, assim, a lixe.

Os autores, a fls. 343, impugnaram todas as contestações, alegando que as preliminares arguidas pelos réus não têm o menor fundamento de fato ou de direito, inclusive porque o imóvel reivindicando está suficientemente caracterizado nos documentos de fls. 9 e 10, "constando de planta aprovada pela Prefeitura Municipal", cuja produção é dispensada ex vi legis de acordo com o Art. 159, § único do Cód. de Proc. Civil, então vigente. Repelem os Autores a arguição de inépcia da petição inicial, a qual, ao seu ver, está vazada em termos tão claros, que os réus a entenderam muito bem. For igual, não merecem maiores considerações as alegações dos réus, quanto à exata localização do imóvel reivindicando, que, efetivamente, está localizado na área do Ahú, arrabalde desta capital, ao longo da Avenida Paraná, e não em Colombo ou Piracuruá.

O júz in ré foi claramente demonstrado, à luz de documentos hábeis e incontestáveis constantes dos autos.

De outra parte, não colhe o argumento da prescrição, de vez que havendo menores netos do Dr. Jorge Folysu, contra os mesmos não correria a prescrição alegada. Estendem-se os autores em longas e exaustivas considerações a respeito das teses que sustentam, no tocante à legitimidade dos títulos imobiliários referentes ao local denominado Ahú, mas que anteriormente se chamava Varginha e Cachoeira, terminando pela indicação do seu perito e, posteriormente, pela apresentação dos seus quesitos.

É o relatório.

Tudo bem visto e examinado, passo a decidir.

Os autores fundam o seu direito dominial sobre -

23  
fls.  
18

sobre uma área dimensionada em 191.480 metros quadrados, que -  
pretende-se estar localizada em determinada região inserida no -  
quadro urbano desta capital, consonante título de aquisição -  
transcrito sob o nº 1.246, datado de 24 de julho de 1920, mas  
que não descreve divisas nem confrontações, inexistindo qual -  
quer vínculo com o título de domínio ostentado pela autarquia -  
federal Ré (escritura pública de fls.14), cuja descrição é mi -  
núnciosa e inconfundível (devidamente transcrita sob o nº ....  
16.636, Livro 3-F, da 4ª Circunscrição desta capital) em 12/4/ -  
944. Carece, assim, o imóvel aludido na inicial da descrição -  
minuciosa capaz de permitir a sua identificação com o imóvel, -  
cujo domínio é ostentado pela autarquia Ré, embora a posse do  
mesmo já tenha sido transferida a terceiros, consonante documen -  
tos trazidos aos autos.

De outra parte, ocorreu a prescrição da ação real,  
em face do que à respeito dispõem os artigos 177 e 167, ambos  
do Cód.Civil, consumando-se a prescrição aquisitiva ao teor da  
Súmula nº 237, que, aliás, foi invocada pelos réus.

Quanto ao mérito, os autores não lograram demons -  
trar que o imóvel reivindicado coincide geodésicamente com o  
imóvel transcrito com nome da autarquia federal Ré, o Instituto  
Nacional da Previdência Social-INPS, sucessor ex vi legis do  
primitivo órgão federal adquirente.

A esse respeito, a análise dos documentos ofereci -  
dos pelos autores procedida pelo eminentíssimo jurisconsulto e závo -  
gado dos sucessores do Dr. Caetano Lunhoz da Rocha, a fls.252 /  
255 é por demais concludente, no sentido de demonstrar que o  
jus in ré dos alienantes era perfeito, ao tempo da alienação -  
feita ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários,  
mais tarde absorvida pelo atual Instituto Nacional de Previdê -  
cia Social.

Além disso, a autarquia Ré possui o imóvel à jus -  
to título e bôa fé incontestável, incorrendo, de conseqüente, o  
pressuposto do Art.524 do Código Civil, que alude à posse in -  
justa.

Ante o exposto, e preliminarmente, acolho a alega -  
da prescrição da ação proposta, de acordo com o Art.1º da Lei  
nº 2.437/55, que deu nova redação ao Art.551 do Cód.Civil e  
tendo em vista o disposto no Art.177 do mesmo Código e, quanto  
ao mérito julgo os autores carecedores da ação proposta, por -

24  
25

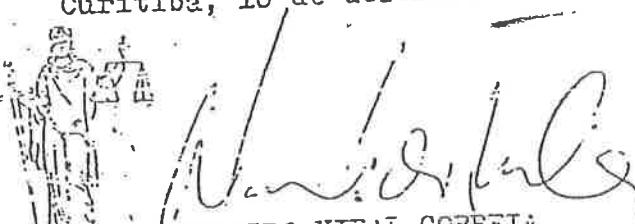
por não lograrem demonstrar a identidade física do imóvel reivindicando com o aludido em seus títulos de domínio, nem que o réu o possuisse injustamente.

Considerem-se, de outra parte, as decisões judiciais proferidas em outros procedimentos concernentes às mesmas partes e versando sobre direitos possessórios e dominiais sobre o imóvel questionado (Acórdão de fls. 325 - do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná), além de já haver sido indeferido, por este Juízo, o pedido de sequestro formulado pelos Autores, ante a ausência dos pressupostos legais autorizativos da sua decretação. (autos de Sequestro sob nº 1.577).

Condeno os autores nas custas e em honorários de advogado, que arbitro em 10% sobre o valor atribuído à ação proposta.

P.R.I.

Curitiba, 18 de dezembro de 1975.

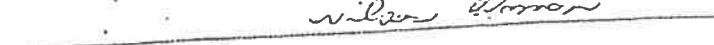


HERALDO VIDAL CORREIA

-Juiz Federal da 2ª Vara, no Paraná-

## - RECEBIMENTO -

Aos 18 de Dezembro de 1975  
recebi estes autos. Do que, para constar, levou este termo.

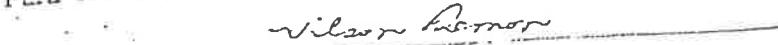


Vilson Dornon

## - PUBLICAÇÃO -

Aos 18 de Dezembro de 1975  
faço público, em Secretaria, a publicação...  
... para constar, levou este termo.

Dr. Heraldo Vidal Correia  
H.E.J. Juiz Federal da 2ª Vara  
Para constar, levou este termo.



Vilson Dornon

Curitiba, 22 de junho de 2016.

**MEMORANDO SITUAÇÃO VILA DOMITILA**

**Área adquirida em 1944.**

**Os herdeiros do ex-governador Dr. Caetano Munhoz da Rocha, doravante representados pelos Advogados Ruy Carneiro Teixeira e José Oscar Kluppel Teixeira, declaram que conhecem muito bem a situação dos lotes originários da Vila Domitila, podendo afirmar que este foi o primeiro loteamento aprovado pela Prefeitura Municipal de Curitiba, conforme se vê da inclusa fotocópia da “CARTA DE ORDEM”, expedida pela então “Câmara Municipal de Curityba/PR”, datada de 26/01/1927, onde consta que referido título de domínio pleno havia outorgado ao Dr. Caetano e sua família, uma área de 300.000 m<sup>2</sup> (trezentos mil metros quadrados).**

**Posteriormente, em data de 12 de abril do ano de 1944, por força de Escritura de Compra e Venda, lavrada perante o 3º Tabelionato desta Capital e transcrita junto ao Cartório de Registros de Imóveis da 6ª Circunscrição desta Comarca de Curitiba-PR, sob nº de Ordem 16.636, Dr. Caetano Munhoz da Rocha e sua esposa, venderam ao então INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCIÁRIOS, hoje o atual INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, 308 ( trezentos e oito) lotes, sendo estes:**

**3 à 23; 24 à 37; 39 à 62; 72 à 104; 113 à 124; 135 à 153;  
154 à 173; 174 à 193; 211 à 226; 227 à 245; 246 à 265;  
266 à 282; 283 à 296; 297 à 316; 320 à 325, 329 à 336;  
338 à 356 e 356 à 364.**

**Conforme afirmado, registrou-se a venda de 308 lotes, com suas respectivas ruas e quadras, que juntos, perfazem a área de 191.480 m<sup>2</sup> (cento e noventa e um mil, quatrocentos e oitenta metros quadrados), lotes estes situados na Vila Domitila, todos estes ao lado e aos fundos do Presídio do Ahú, conforme se vê da inclusa “Certidão do Registro de Imóveis”, como também pela inclusa foto ilustrativa publicada no Jornal Gazeta do Povo do dia 04/12/2006;**

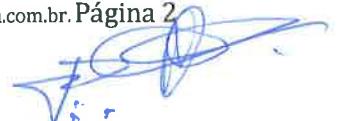
### **Área remanescente e suas ocupações.**

**oCaetano Munhoz da Rocha e sua esposa, fizeram a doação de 21 lotes ao Estado do Paraná, com a finalidade de que, nessa área, fossem construídas residências para os Funcionários da Penitenciária, sendo certo que nunca fora dado o destino desejado pelos doadores, na então doação, cujo Interventor do Estado do Paraná, naquela ocasião era Manoel Ribas.**

**De outra feita, o ex-prefeito de Curitiba, Saul Raiz desapropriou outra área da família de Caetano Munhoz da Rocha, para a implantação do Terminal de Transportes do Bairro Alto do Cabral, declarando-a como de utilidade pública, o que se deu através do Decreto Municipal de nº 892/1977, cópia em anexo;**

**O dito Decreto Municipal cita claramente o perímetro daquela desapropriação, sendo certo que esta desapropriação não confunda-se com os terrenos adquiridos pelo então IAPC, hoje INSS.**

**Registre-se, ainda, que dentro da área adquirida pelo IAPC/INSS, houveram diversas construções, de iniciativa da própria instituição**



previdenciária, entre elas, a construção de apartamentos de moradia, vendidos aos seus servidores, conforme ilustram as inclusas cópias de fotografias, como também fora construído o Centro Hospitalar de Reabilitação Ana Carolina Moura Xavier, na Rua Quintino Bocaiúva, 329 e, ainda a construção da APR - Associação Paranaense de Reabilitação, tudo registrado nas inclusas fotografias aqui juntadas.

**Centenas de casas, casebres e até mansões, estão dentro dos limites da área adquirida pelo INSS, sem que estes imóveis tenham sido legalmente reconhecidos ou alienados à quem de direito.**

**Razão disso, são as inúmeras ações judiciais em face do próprio INSS, que tramitam há décadas na Justiça Paranaense.**

Entretanto, por diversas vezes foi anunciada a venda, pelo INSS, de uma área igual à que fora adquirida de Dr. Caetano Munhoz da Rocha, contudo, não esta sendo considerada pela vendedora, a ocupação de áreas construídas pela instituição previdenciária, tudo levando a crer que na realidade o INSS ou esta vendendo o que não lhe pertence ou então, teria construído sem nenhuma permissão sobre os lotes remanescentes da Família de Dr. Caetano Munhoz da Rocha.

  
RUY CARNEIRO TEIXEIRA

OAB/PR-

3438.

  
JOSÉ OSCAR KLUPPELTEIXEIRA

OAB/PR 50.360.



O Imóvel ... é o n.º 549  
Cartório de ... Capital ...  
subordinado a ... Círculo ...  
... e ...

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 6.a CIRCUNSCRIÇÃO  
DA COMARCA DA CAPITAL

Rua XV de Novembro, 362

7.º andar - Conj. n.º 704

— FONE 22-0047 —

Curitiba - Estado do Paraná

Beatriz Maciel Dely

Serventuária

Abrahão Dely

Escrivente Juramentado

VI

270-Y



CERTIFICO, a pedido de parte interessada que revendo neste cartório, o livro 3-F, de transcrição das transmissões nele sob nº de ordem 16.636, com data de 12 de abril de 1944, encontrei o registro do teor seguinte. CIRCUNSCRIÇÃO: Curitiba. SITUAÇÃO DO IMÓVEL: Aú (Bacacheri). CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: Terreno com a área de 191.480m² (Cento e noventa e um mil e quatrocentos e oitenta metros quadrados), situado na Vila Domitila, no quarteirão do Aú, (Bacacheri), constituindo de trezentos e oito lotes de nrs. 3 à 23; 24 à 37; 39 à 62; 72 à 104; 113 à 124; 135 à 153; 154 à 173; 174 à 193; 211 à 226; 227 à 245; " 246 à 265; 266 à 282; 283 à 295; 297 à 316; 329 à 336; 338 à " 356; 320 à 325; 359 à 364, havido pela transcrição 16.635 do Lote 3-1. Isento de pagamento de imposto de transmissão de acordo com o 4º do artigo 5º do Decreto Lei 7.817 de 09-12-58. TÍTULO: "Instituto de aposentadoria e pensões dos Comerciários, com sede" n/cidade. TITULAR: Dr. Caetano Munhoz da Rocha e s/n da Silvia Braga Munhoz da Rocha, residente n/cidade. TIPO: Compra e venda. DATA DO TÍTULO: Escritura levada pelo 3º tab. d/capital, em 31 de março de 1944. VALOR: -R\$ 6.500,180,00. CONDIÇÕES: Não tem. AVERBAÇÃO nº 16.636: Certifico que de acordo com a planta aprovada pela Prefeitura Municipal, em 04 de novembro de corrente ano, e que fica arquivado n/cartório, foi o terreno registrado sob o nº acima, subdividido da forma seguinte: Quadra A, com 17 lotes; Quadra B, com 23 lotes; Quadra C, com 14 lotes; Quadra D, com 07 lotes; " Quadra E, com 4 lotes; Quadra F, com escola; Quadra G, com 14 lotes; Quadra H, com 29 lotes; Quadra I, com 12 lotes; Quadra J, com 20 lotes; Quadra K, com 21 lotes; Quadra L, com 20 lotes; Quadra M, com 22 lotes; Quadra N, com 11 lotes; Quadra O, com 3 lotes; Quadra P, com "

# Camara Municipal de Curitiba

Estado do Paraná

## Carta de Data

O Prefeito do Municipio da Capital do

Paraná, faz saber aos que a presente virem que, de acordo com a informação prestada pela Directoria Geral Municipal em requerimento de 3 de Janeiro, destaurou, mandou expedir o presente título de domínio pleno a favor do Exmo. Sr. Dr. Caetano Munhoz da Rocha, referente ao terreno situado no Ahi, com a área de 300.000 m<sup>2</sup> (trezentos mil metros quadrados) conforme planta, ficando assim reunidos os fôros, de acordo com a Lei 510 de 23 de Abril de 1918 e substituída a carta passada a Tertuliano Feijóia de Freitas em 22 de Novembro de 1871. Tendo sido apresentadas certidões negativa e fajos os emolumentos respectivos, bem como as 20 prestações feita remissão alludida foi lavrado o presente título no livro n.º 11 ás folhas 131, ficando estabelecido que o requerente proprietário do terreno ou seus sucessores não poderão transferir o terreno se feito ou parte dele, sem que sejam requeridas da Prefeitura as necessárias inscrições e apostilla de que trata o art. 2º da Lei n.º 510 de 23 de Abril de 1918, sob pena de incorrer na multa estabelecida no Art. 4º da mesma Lei. Eu, Arthur de Siqueira, chefe da cágua o escrevi.

Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 26 de Janeiro de 1927

*Neuville*



Em 12 de Setembro, desti anno, por petição do Exmo Sr. Dr.  
Caetano Munhoz da Rocha e sua mulher foram trans-  
fereidos, desta carta, aos Srs. Walter & Cia os lotes  
de terreno N° 317, 318, 319, 326, 327, 328 e 337 e os  
Srs. Augusto Laminelli os lotes N° 361, 362, 363  
e 364. Seccão do Tombamento, em 12 de Set. de 1927  
O chefe de seção Arthur M. da Silveira -  
Anotado

Tendo em vista o despacho do Exmo. Sr. Dr.  
Prefeito em petição de 17 de Setembro, deste anno,  
ficam apostilladas nesta corte as feitas, o tre-  
mendo B, C e F, respectivamente, com as areas de  
5750 m<sup>2</sup>; 720 m<sup>2</sup> e 1270 m<sup>2</sup> (quinhentos setenta e cinco  
metros quadrados, setecentos e vinte metros quadrados  
e mil dezenas e setenta metros quadrados)  
conforme croquis N.<sup>o</sup> 3801 e 3802, passando o  
domínio pleno ao Exmo. Sr. Dr. Caetano Mu-  
nhoz da Rocha, que fracionou os emolumentos pa-  
ra remissão das respectivas finanças.

O chefe de seção Jethus M. da Silveira

MARQUETE - LIMA		VASCONCELOS
LETRAS MARGUE		
Rua Cândido Lopes, 28º - Centro - Tijucas		
Tel: 222-7113 - 224-7311 - Fax: 223-3000		
A presente folheado é resultado da documentação apresentada na sede do Sindicato dos Metalúrgicos de São Paulo		
Curitiba, 24 de Maio de 1997		
<input type="checkbox"/> Letícia Cuska Muniz <input type="checkbox"/> Leony Teresinha Antunes <input type="checkbox"/> Ana Lucia Buzinelli		

O inclusivo decreto cita claramente o perímetro daquela desapropriação, sendo certo que a área adquirida anteriormente já sofria redução de seu tamanho originário, sem contar as inúmeras invasões de posseiros sobre a propriedade.

Necessário que se registre que dentro desta área adquirida de Caetano Munhoz da Rocha, o antigo IAPC, hoje INSS, também construiu apartamentos para seus funcionários, como se vê pelas fotos ilustrativas.

Flagrante é a construção de inúmeras residências ao lado da construção dos apartamentos do "IAPC", o que demonstra sem nenhuma dúvida que a área do INSS já não é aquela adquirida nos anos de 1944.

Dentre as invasões existentes sobre a área em questão, registra-se a existência de outros prédios públicos, a exemplo do Centro Hospitalar de Reabilitação Ana Carolina Moura Xavier, construído no centro daquela área pública, na Rua Quintino Bocaiúva, nº 329, como se vê pela foto em anexo.

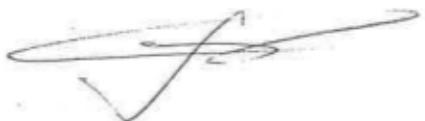
Outra construção pública naquela localidade, é o prédio onde funciona a APR – Associação Paranaense de Reabilitação.

Centenas de casas, casebres e até mansões, encontram-se encravadas dentro da área que o INSS adquiriu, sem que estes imóveis tenham sido legalmente alienados ou reconhecidos pelo órgão federal.

Tem-se conhecimento da existência de inúmeras ações de disputa de posse que tramitam perante a Justiça Federal, desde a década de 70.

#### A INTENÇÃO DA COMPRA DA ÁREA PEL<sup>O</sup> GOVERNO ESTADUAL

Em janeiro deste ano, o Governo do Estado do Paraná anunciou que foi assinado um protocolo de intenções entre comprador e vendedor (Governo e INSS), para a aquisição desta área do Ahú, antiga Vila Domitila, para a instalação de um parque urbano e estacionamento, do Centro Judiciário de Curitiba.





CÓPIA

Decreto N.º 892

Declara de utilidade pública  
para fins de desapropriação,  
a área especificada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ,  
usando de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Pro-  
cesso 13.627/77-PM e o disposto no artigo 6º do Decreto Lei Federal  
nº 3365/41, com as alterações da Lei 2786/56, decreta

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública para fins de de  
sapropriação, conforme projeto do Instituto de Pesquisa e Planeja-  
mento Urbano de Curitiba, os imóveis situados dentro do seguinte pe-  
rímetro: iniciando na confluência dos alinhamentos, da Avenida Para-  
ná e Rua dos Funcionários, seguindo por esta na distância 85,10m de  
frente até encontrar a Rua Joaquim José Pedrosa, seguindo por esta  
na distância de 125,83m de frente, até encontrar a Rua Chichorro Ju-  
nior e por esta na distância de 13,20m até a divisa da propriedade  
nº 395, seguindo em direção nordeste em 32,00m, fazendo deflexão a  
esquerda e em sentido norte em 16,00m, derivando a direita em dire-  
ção nordeste em 11,00m, derivando a esquerda, em sentido norte em  
53,70m até encontrar o alinhamento da Avenida Paraná e seguindo por  
este na distância de 106,30m de frente até encontrar o ponto inicial.

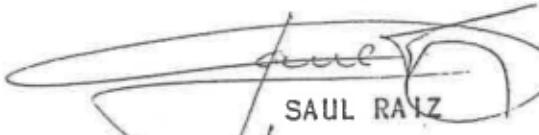
Art. 2º Ficam liberados da declaração de utilidade pública pa

ra fins de desapropriação, gravadas conforme Decreto 384/77, os imóveis de frente para a Rua Chichorro Junior, sob números 395, 385, parte do 371 até uma profundidade média de 38,00m os imóveis 474, 468, 456, sendo os dois primeiros de frente para a Avenida Paraná, o segundo também de frente para a Rua Chichorro Junior e o imóvel situado entre estes e o de nº 371 da Rua Chichorro Junior.

Art. 3º A desapropriação é necessária à implantação do Terminal de Transporte do Bairro - Alto do Cabral -, revogando-se o Decreto 384/77.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 11 de outubro de 1977.



SAUL RAIZ  
PREFEITO MUNICIPAL  
SÉRGIO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA  
DIRETOR DO  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

.../AMN

27/01/2009 às 16:10:38 - Atualizado em 27/01/2009 às 17:41:30

## Área ao lado do antigo presídio do Ahú vai virar parque

**AE Notícias**

Divulgação



O governador Roberto Requião anunciou nesta terça-feira (27), durante a Escola de Governo, a criação de um parque ambiental na área anexa ao futuro Centro Judiciário do Paraná, que será construído onde funcionava a Prisão Provisória de Curitiba, no Ahú. Medindo cerca de 191 mil metros quadrados, o governo acertou a compra da área, que pertencia ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social).

"O presidente do INSS, Valdir Moysés Simão, disse que está autorizada a transação e a lavratura da escritura. São cerca de oito alqueires de terra perto do centro de Curitiba, talvez o maior presente que a cidade tenha recebido nos últimos 20 anos da sua história", afirmou Requião. A Secretaria de Desenvolvimento Urbano (Sedu), será responsável pelo projeto arquitetônico do novo parque.

Em novembro, o governador e o presidente do Tribunal de Justiça do Paraná, desembargador José Antonio Vidal Coelho, estiveram em Brasília para começar o processo de compra do terreno. Os recursos virão de um fundo criado para gerir a construção da obra do Centro Judiciário, composto por 50% de verbas do Poder Executivo e 50% de verbas do Judiciário.

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Procuradoria Estadual do INSS no Paraná**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 11ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE CURITIBA - PR.**

901

REQUERIMENTO DO INSS  
CURITIBA  
1962



AUTOS Nº 231/20

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -**

**INSS**, autarquia federal com sede em Brasília e Superintendência Regional nesta Capital, à Rua João Negrão nº 11, 5º andar, vem, respeitosamente, através de sua procuradora "ex lege", doc. incluso, em atenção ao r. Mandado de Citação extraído dos Autos epigrafados - SOBREPARTILHA - requerida por HILDA MARIA MUNHOZ DA ROCHA TEIXEIRA, para dizer o seguinte:

Esta autarquia é proprietária de 191.480 m<sup>2</sup> de área do imóvel denominado Vila Domitila, nesta Capital, adquirida de Caetano Munhoz da Rocha e s/m, conforme consta da certidão de fls. e doc. incluso. Esta área é remanescente da porção maior de 300.000 m<sup>2</sup> (trezentos mil metros quadrados) que foram transferidos pelo Estado do Paraná, a Carlos Franco de Souza, conforme escritura pública de compra e venda (doc. 1 e 2).

Os 191.480 m<sup>2</sup> de área, de propriedade da Autarquia estão perfeitamente indicados e delimitados pelos mapas inclusos, a saber:

a) a planta original da época da aquisição do imóvel, onde constam os 308 lotes, de nºs 3 a 23; 24 a 27; 39 a 62; 72 a 104; 113 a 124; 135 a 153; 154 a 173; 174 a 193; 211 a 226; 227 a 245; 246 a 265; 266 a 282; 283 a 296; 297 a 316; 329 a 336; 338 a 356; 320 a 325; 359 a 364, havidos pela transcrição 16.635 do livro 3-P da 6ª circunscrição imobiliária desta capital, (docs. 03 e 04). Planta esta que se acha arquivada junto à Prefeitura Municipal de Curitiba;

17

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Procuradoria Estadual do INSS no Paraná

102

b) A planta da situação atual, elaborada pela Empresa Realiza Empreendimentos Topográficos S/C com o arruamento efetivo, onde está delimitada em tinta vermelha, o perímetro da área pertencente ao INSS. Esta planta está em processo final de aprovação pela Prefeitura Municipal.

A propósito, em 1987, a Senhora Hilda Maria Munhoz da Rocha Teixeira ingressou perante o Instituto, com um pedido de providência, no sentido de que a Autarquia localizasse através de mapa, a sua área de 121.480 m<sup>2</sup>, a fim de que pudesse os herdeiros do Dr. Caetano Munhoz da Rocha, localizar a área remanescente que lhes pertenceria (veja pedido incluso doc. 05).

Na verdade, a autora não sabe exatamente onde se localiza o seu suposto imóvel.

Sem que a Autora indique, com precisão, onde se localiza o imóvel, em confronto com a propriedade do Instituto, e de outros proprietários, a presente ação de Sobrepartilha não tem condições de prosperar.

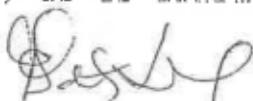
Isto posto, requer, respeitosamente, seja notificada a autora para identificar os seus lotes; demonstrar a situação do seu imóvel, através de planta aprovada pela prefeitura, para que o Instituto possa, através de seu serviço de administração do patrimônio, se manifestar, com segurança, a respeito do seu legítimo interesse na questão, vez que também possui terreno integrante na Vila Domitila, na forma da inclusa documentação.

Requer por nova vista do processo.

Nestes termos

Pede deferimento.

Curitiba, 28 de dezembro de 1993

  
Realina P. Chaves Batistel  
PROCURADORA - DAB/PR 9628

Daniel Caron/O Estado



Entre as décadas de 30 e 40, parte da área foi doada ao governo estadual e, outra, vendida ao INSS. Hoje, casas e prédios de terceiros ocupam o local.

## A história do terreno do Ahu

**191 mil metros quadrados de incertezas**

DENISE MELLO,  
ESPECIAL PARA O ESTADO

Um imbróglio do tamanho de 191 mil metros quadrados. Essa é a área que o governo do Estado e o Poder Judiciário pretendem comprar do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) por R\$ 39,6 milhões para a construção de um parque e de edificações suplementares ao futuro Centro Judiciário, na antigá área do presídio do Ahu, em Curitiba. O que ninguém consegue responder é quem é o verdadeiro dono da área. Não existe uma planta demarcatória exata que consiga definir quais lotes dentro do terreno negociado pertencem ao INSS, aos herdeiros do antigo proprietário - o ex-governador Caetano Munhoz da Rocha -, ao próprio governo do Estado, ou se, de forma legítima, foram adquiridos pelas atuais ocupantes. E fica a pergunta: por que governo do Estado e o Poder Judiciário não fazem uma ação demarcatória para descobrir o histórico de cada terreno, antes de depositarem nas contas do INSS pouco mais de R\$ 39 milhões?

O advogado Ruy Carneiro Teixeira, um dos herdeiros de parte da área que pertenceu ao ex-governador Munhoz da Rocha, tem em mãos uma vasta documentação que comprova lote a lote os registros originais da área, inclusive com a planta demarcada do terreno ao lado do presídio do Ahu. Misteriosamente, a planta usada pelo INSS hoje para negociar com o governo é outra, diferente da original, registrada em cartório, e apresenta, não se sabe o motivo, apenas 177 mil metros quadrados que pertenceriam ao instituto, e não os 191 mil metros quadrados da escritura original. Esta planta foi para o Registro de Imóveis no dia 29 de novembro de 1977.

Faz parte da documentação

dos herdeiros a chamada Carta de Data, registrada pela Câmara Municipal no dia 26 de janeiro de 1927, em que Caetano Munhoz da Rocha compra a área de 300 mil metros quadrados, ao lado do Presídio do Ahu. Dez anos depois, 25 lotes desta área, com cerca de mil metros quadrados cada um, foram doados ao governo do Paraná para que fossem construídas casas de funcionários do presídio. No dia 12 de abril de 1944, Munhoz da Rocha vendeu 191.480 metros quadrados para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, que mais tarde viria a ser o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). A área foi negociada por 670 mil cruzados. O detalhe é que nas duas escrituras aparece, de forma clara, quais são os 308 lotes adquiridos pelo INSS e quais são os 25 lotes doados ao governo do Estado. "Tenho toda essa documentação em mãos. Por que nem o INSS, nem o governo do Estado ou o Poder Judiciário se interessam em saber quem são os verdadeiros donos de cada lote?", questiona o advogado Ruy Carneiro.

### Fio da meada

A resposta a essa pergunta ainda é um mistério. Uma pista para "desatar este nó", como diria o governador Requião, está, sem dúvida, relacionada ao abandono, por parte do INSS, dos 191 mil metros quadrados (ou seriam 177 mil?) nos últimos 40 anos. O instituto chegou a construir conjuntos habitacionais em alguns lotes, mas boa parte da área ficou desocupada por muitos anos. A partir da década de 70, começaram a brotar invasões por todos os lados. Muitas pessoas que hoje ocupam terrenos na região compraram os lotes de boa-fé, inclusive com registro de imóvel, hoje com a legalidade questionada. Outros tantos invadiram a área deliberadamente, até mesmo forjando registros. "Chegamos a encontrar registros de imóveis assinados por Caetano Munhoz da Rocha em 1956. Não tiveram nem o trabalho de pesquisar que ele morreu em 1944", lembra Ruy Carneiro.

Atualmente, existem aproximadamente 180 ações de reintegração de posse em andamento. Algumas ações correm na Justiça Federal há mais de vinte anos. Em reportagem publicada em O Estado, no dia 1º de setembro de 2006 - antes, portanto, da negociação da área com o governo do Estado -, o gerente executivo do INSS em Curitiba, Fabrício Monteiro Kleinibing, dizia que o instituto não podia impedir que as pessoas entrassem no terreno ou retirá-las por conta e admitiu que o órgão, como autarquia federal, enfrentava grandes dificuldades para encontrar algum comprador para a área. Tudo por causa das ações de reintegração de posse. "Estamos de mãos amarradas. A curto prazo, é impossível resolver a situação do terreno", disse o gerente em setembro de 2006, em entrevista à repórter Joyce Carvalho.

### Escrituras

Hoje, é possível encontrar na região (não se sabe se na área do INSS negociada, do governo, dos herdeiros ou dos legítimos proprietários) estabelecimentos como o prédio da Justiça Federal, a sede da Associação Paranaense de Reabilitação (APR), o prédio do Centro Hospital de Reabilitação Ana Carolina Xavier - administrado pelo governo estadual - um estacionamento particular, além de centenas de apartamentos e casas comerciais. "Gostaria que o INSS respondesse que títulos estas propriedades possuem. Como esses terrenos foram vendidos e escriturados? Ninguém deixa claro que negociações foram essas", questiona o advogado Ruy Carneiro como um dos 21 herdeiros da área.

Os deputados aprovaram o crédito suplementar de R\$ 39,6 milhões para que o governo estadual compre o terreno do INSS. Com uma emenda aditiva do deputado Reni Pereira (PSB),

acatada pelo líder governista, deputado Luiz Cláudio Romanelli (PMDB), na forma de uma subemenda, ou seja, fazendo algumas alterações no texto original. A subemenda, apresentada por Romanelli, estabelece que no ato da realização da compra e da venda, o vendedor, no caso o INSS, terá que fazer prova do domínio da propriedade das áreas alienadas. No texto anterior constava que, caso não fosse comprovada a veracidade da propriedade, o valor seria depositado em juízo. "O que nós, herdeiros, queremos é que o governo comprê a área licitamente, com uma ação demarcatória que estabeleça quem são os reais proprietários de cada metro quadrado negociado. O que mais me admira é que nem o governo do Estado, nem o Poder Judiciário, tiveram a curiosidade em conhecer a realidade da área negociada. Criaram uma comissão de três desembargadores do TJ, que deram parecer favorável ao negócio sem conseguir responder quem é dono do que há lá dentro", argumenta Carneiro. E ele completa: "Estou à disposição de qualquer interessado para mostrar toda a documentação dos terrenos ao lado do Presídio do Ahu. Basta que alguém venha até o meu escritório e se interesse em saber, de fato, quem são os proprietários daqueles lotes. Se não fizeram isso até agora, deve ser porque algum interesse está em jogo. Só não se sabe de quem", completa o advogado, que encaminhou todos os documentos ao Ministério Público do Paraná no dia 2 de março, sob protocolo 3555/2009.



Teixeira: "Como esses terrenos foram vendidos e escriturados?"

## O que será dos moradores?

Alguns moradores da área questionada procurados pela reportagem na última sexta-feira não quiseram comentar sobre a propriedade do terreno ou a possibilidade de saírem do local. O morador Cristian Carlos Tostes, que mora na região há seis anos, garante ter a documentação da propriedade. Ele explica que um grupo de moradores já conseguiu na Justiça uma liminar garantindo a permanência deles. "A gente sabe que toda essa parte (do terreno) está com problema de documentação. O INSS diz que é dele e isso está sub judice. Mas aqui não tem nada a ver com o INSS. Já foi feita uma perícia que constatou que o terreno no INSS não é aqui", indica. De acordo com Tostes, o terreno se tornou posse de uma pessoa há 30 anos e os lotes começaram a ser vendidos desde então. "Nós não somos invasores. Não podem tirar ninguém daqui sem indenizar. Se a indenização vier, todo mundo sai, com certeza", afirma. Rebatendo as informações de um dos herdeiros do terreno,

o gerente-executivo do INSS em Curitiba, Altamir Cardoso, informa que o órgão tem como comprovar a titularidade. Os documentos inclusive já estariam em um processo formulado para a venda da área, o qual baseou o projeto de lei que tramita na Assembleia Legislativa para a autorização da compra e dos recursos para isso. "As comprovações para o Estado a gente já colocou nesse processo. Agora esperamos a publicação da lei", explica. O gerente confirma que existem processos de reintegração de posse envolvendo a área, mas não repassa detalhes sobre o andamento das ações.

A assessoria de imprensa do INSS em Curitiba informa que a gleba abrange 22 quadras e atinge áreas nas Ruas Belém, São Luiz, Vitoria, Quintino Bocaiúva, Garcia Rodrigues Velho, dos Funcionários e a Avenida Paraná, entre outras. Já o Tribunal de Justiça (TJ), por meio de assessoria de imprensa, comunica que já repassou todas as informações que tinha sobre a compra do terreno. Em matéria divulgada pela Agência Estadual de Notícias no dia 18 de março, sobre a formalização da compra, o desembargador do TJ Lincoln Calixto deu a entender que as pendências judiciais que existem na área estão praticamente resolvidas.

"As ações de reintegração de posse, que ainda estão na Justiça, eu acredito que serão resolvidas facilmente em conversas extrajudiciais ou em acordo nas próprias audiências", declarou na época.

O procurador-geral do Estado, Carlos Marés, não retornou os diversos telefonemas feitos pela reportagem de O Estado para falar sobre a questão. (Joyce Carvalho e Luciana Cristo)